



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.309

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5611 e 5615

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Justiça, Fazenda, Viação e Obras Públicas e Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA
Da Imprensa Oficial do Estado

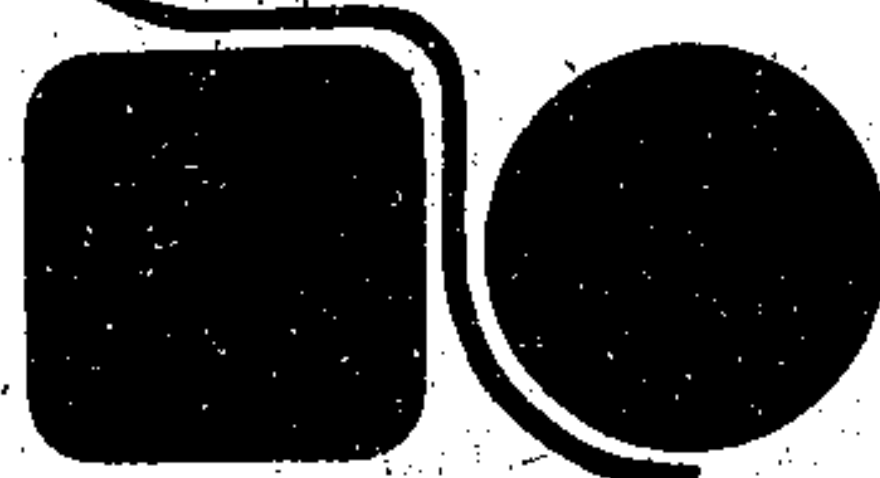
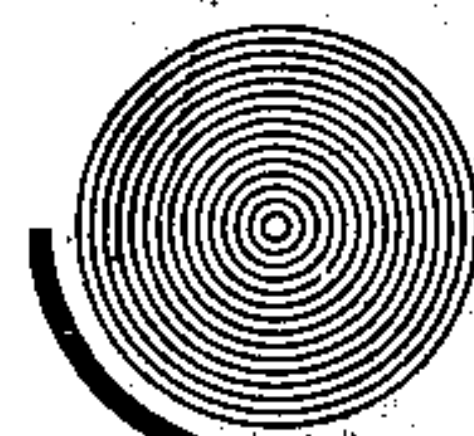
EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

EXTRATO DE CONTRATO
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EDITAIS E PAUTA DE JULGAMENTOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

2 CADERNOS
24 Páginas

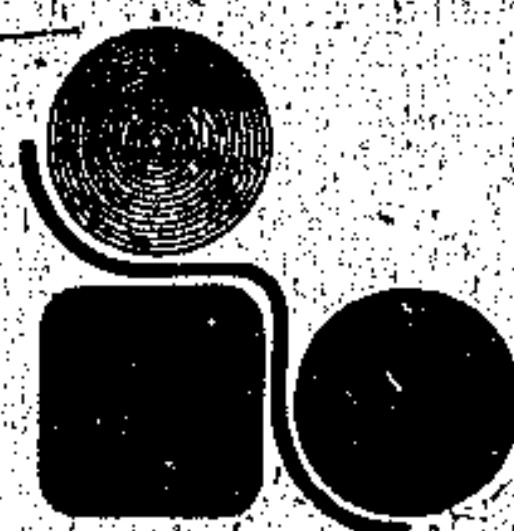


IMPRENSA OFICIAL

(Ext. nº 14445, Reg. nº 30824, Dias 13, 14 e 15/09/88)

CPA-CIA. PARAI SO DE ALIMENTOS CGC/MF Nº 04.657.128/
0001-83-CONVOCAÇÃO-São convocados os acionistas da
Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral
Extraordinária a realizar-se no dia 20/09/88, às
10:00 hrs na sede social à Rua X de Novembro, 226
sala 104, neste cidade, em de Belém, para deliberar sobre
seguinte Ordem do Dia: a) Reeleição do Conselho de
Administração e Diretoria; b) Outros assuntos de in-
teresse da Sociedade.
Belém, 09 de Setembro de 1.988
O Conselho de Administração
(Ext. nº 14427 Reg. nº 28822 Dfcs 12.13 e 14/09/88)

EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATANTE:	IPASEP
CONTRATADA:	FIRMA MAPE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO:	O IPASEP contrata os serviços profissionais da CONTRATADA, para execução das obras de reforma de 40 apartamentos do Conjunto Residencial "Prefeito Stelio Maroja", situado à B1-18, Estrada do 40 Horas, no Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua-PA.
VALOR:	R\$ 25.175.000,00
PRAZO:	45 dias úteis.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$: 3.270,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$: 6.840,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$: 3.000,00
Preço por Página: Cz\$: 612.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrir.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DATA DA ASSINATURA: 12.09.88.
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
MANOEL PEREIRA-DOS SANTOS JUNIOR
P/MAPE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

(Ext. nº 14458, Reg. nº 30846, Dia 14/09/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BAMBARÉ-ARTE E CULTURA NEGRA, FUNDADA EM 25 DE JUNHO DE 1985.

Denominação: Associação Bambaré Arte e Cultura Negra.
Natureza Jurídica: Associação de caráter artístico, político e cultural.
Patrimônio: Doações e subvenções.
Duração: Indeterminada.
Finalidade: Desenvolver a cultura negra, através do teatro, dança e música.

Sede: Rua Caripunas nº 1909 - Belém.
Administração: Coordenação eleita em Assembleia Geral.
Mandato: Um (01) ano.
Representação: Coordenador Geral.
Sócios: Fundadores, Convidados e Beneméritos.
Estatuto: Poderá ser reformado por deliberação de 2/3 dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.
Extinção: Poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 de seus associados, em Assembleia Geral.
Destino do Patrimônio: Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação será distribuído para entidades congêneres.
Diretoria: Coordenador Geral: Amilton Sá Barreto; 1º Secretário: Rosângela dos Anjos Reis; 2º Secretário: Ana Cristina Leão Ribeiro; 1º Tesoureiro: Mécia Isia Albuquerque Santos; 2º Tesoureiro: Idália Maria Teles do Nascimento; Relações Públicas: Edson Silva Barbosa.
Belém, 25 de junho de 1985.

AMILTON SÁ BARRETO
Coordenador Geral

(Conv.30 - SEJU)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE ANANINDEUA

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS

A DRA. MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES, JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Judicial se processam os termos de um "PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA" requerido CIA. AÇOS ESPECIAIS ITABIRA - ACESITA contra NORTUBO S.A.-TUBOS E PERFILADOS, com sede neste município, oriundo dos autos do Pedido de Concordata Preventiva requerido pela Nortubo S.A.-Tubos e Perfildados, cujo tópico final da petição é do teor seguinte: "Na hipótese de a concordatária criar obstáculo para a devolução da mercadoria ou respectivo pagamento, se ali enxada, requer finalmente, se digna a MM. Juíza determinar a apuração da responsabilidade criminal dos Diretores da Concordatária por crime falimentar, conforme previsto nos artigos 187 e 189, VII, da Lei de Falências, Da a presente o valor de Cz\$1.115.332,30. P. Deferimento-Belém (PA) 29 set 1987 -PP benedito Barbosa Martins-advogado". Assim, nos termos do § 2º do artº 77 da Lei 7.661/45, foi expedido o presente edital, o que lido e achado conforme vai devidamente assina do. Eu, Maria Luiza de Araújo Silva, escrivã do 2º Ofício, fiz datilografar, conferi, subscrevi. -Ananindeua, 05 de setembro de 1988.

DRA. MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES
Juíza Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua -Pará.

(Ext. nº 14457, Reg. nº 30844, Dia 14/09/88)

COMARCA DE CASTANHAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA RUTH NAZARÉ DO COUO GURJÃO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio ficam intimados ARTES CERÂMICAS DA AMAZÔNIA LTDA., sociedade por cotas, inscrita no CEC/ME nº 14.123.517/0001-82, com sede à Alameda Bragança nº 1414, nesta cidade; RAIMUNDO DO SOCORRO LAMEIRA DA SILVA e KATHIA MARIA RIBAS DA SILVA, brasileiros casados, comerciantes, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que venham, querendo, dentro do prazo que lhes faculto a Lei, oporem Embargos à Penhora do bem a seguir descrito, nos autos do Proc. nº 558/87 - Ação de Execução proposta por BANCO DO BRASIL S/A, a saber: GALPÃO INDUSTRIAL situado à Alameda Bragança, nº 1.414, perímetro compreendido entre a Travessa Itamaraty e Honório Bandeira, nesta cidade, medindo dez (10) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, com área total de 300m², sendo referido Galpão construído em alvenaria, sem reboco, com a estrutura da cobertura em madeira de lei, coberto com telhas brasileiras, piso cimentado, portão de ferro de enlazar, com estação trifásica de 150 ampères, 02 divisórias internas onde funciona a sala de Diretoria e escritório, com 176m² de área construída. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado nos lugares de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhall, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Célia da Ascensão Campos de Araújo Menezes, Escrivã do Cartório do 1º Ofício, o subscrevo.

DRA. RUTH NAZARÉ DO COUO GURJÃO
Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhall - Estado do Pará

(Ext. nº 14456, Reg. nº 30844, Dia 14/09/88)

COMARCA DE MARABÁ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Cidade e Comarca de Marabá (PA), República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os termos da Ação Penal em que figura como acusado - Aurélio Fernandes Coelho, como incurso nas penas do Art. 121, "caput", § 2º, inciso II do Código Penal Brasileiro, e constando nos referidos autos de que o acusado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o Edital com o prazo de quinze dias, para que compareça no dia 04 de outubro do ano em curso, às 10:00 horas, no Fórum, a fim de ser qualificado e interrogado. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e hum dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Donizeth de Jesus Santos, escrivão das Exec., Crim., fiz este e subscrevo.

DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza da 4ª. Vara Penal

(G. Reg. n. 24056)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Cidade e Comarca de Marabá (PA), República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os termos da Ação Penal em que figura como acusado - José Luiz Barbosa da Silva, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, item II, do Código Penal, e constando nos autos de que o acusado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL com o prazo de quinze dias, para que o mesmo compareça no dia 04 de outubro do ano em curso, às 8:30 horas, no Fórum, a fim de ser qualificado e interrogado. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e hum dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Donizeth de Jesus Santos, Escrivão das Exec., Crim., fiz este e subscrevo.

DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza da 4ª. Vara Penal

(G. Reg. n. 24056)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Cidade e Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, e expediente do cartório do 2º Ofício, se processam os termos da Ação Penal em que figura como acusado - (a) Marietela da Silva Miranda, como incurso nas penas do art. 331 do CPB, e constando nos referidos autos de que a acusada encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL com o prazo de quinze dias, para que compareça no dia 07 de outubro do ano em curso, às 10:00 horas, no fórum, a fim de ser qualificada e interrogada nos referidos autos. Dado e passado nesta cidade aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Donizeth de Jesus Santos, escrivão das Exec., Crim., fiz este e subscrevo.

DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza da 4ª. Vara Penal

(G. Reg. 24056)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Cidade e Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os termos da Ação Penal em que figura como acusado - Lourival Bezerra do Vale, como incurso nas penas do Art. 129 do CPB, e constando nos referidos autos de que o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de 15 dias, para que compareça no dia 07 de outubro do ano em curso, às 11:00 horas, no Fórum, a fim de ser qualificado e interrogado. Dado e passado nesta cidade, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Donizeth de Jesus Santos, Escrivão das Exec., Crim., fiz este e subscrevo.

DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza da 4ª. Vara Penal

(G. Reg. n. 24056)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Cidade e Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ saber aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os termos da Ação Penal na qual figuram como acusados - LOURIVAL ALVES PEREIRA e FRANCISCO EDIVARD DE ANDRADE, como incurso nas penas do art. 157, § 2º, II e 3º, segunda parte do Código Penal Brasileiro, e vítimas - CIRILO MENDES DA SILVA e ANTONIO VIEIRA NOGUEIRA MENDES, e constando nos referidos autos de que os acusados encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente com o prazo de quinze dias, para que compareça no dia 07 de outubro do ano em curso, às 8:00 horas, no fórum a fim de serem qualificados e interrogados. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Donizeth de Jesus Santos, escrivão das Execuções Penais, fiz este e subscrevo.

DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 24.056)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Cidade e Comarca de Marabá (PA), República Federativa do Brasil, etc...

FAZ saber aos que lerem o presente ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os termos da Ação Penal em que figura como acusado - OLIVIER RIEDEL, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, II do CPB, e constando nos referidos autos de que o acusado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de quinze dias, para que o mesmo compareça no dia 03 de novembro do ano em curso, às 9:30 horas, no fórum, a fim de ser qualificado e interrogado. O que cumpria. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e hum dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Donizeth de Jesus Santos, escrivão das Exec. Crim., fiz este e subscrevo.

DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 24.056)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Cidade e Comarca de Marabá (PA), República Federativa do Brasil, etc...

FAZ saber aos que lerem o presente, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os termos da Ação Penal em que figura como acusado - FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, como incurso nas penas do art. 12, da Lei 6.368/76, e constando nos referidos autos de que o acusado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de cinco dias para que o acusado compareça no dia 03 de novembro do ano em curso, às 11:00 horas, no Fórum, a fim de ser qualificado e interrogado. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e hum dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Donizeth de Jesus Santos, Escrivão das Exec. Crim., fiz este e subscrevo.

DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 24.056)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Cidade e Comarca de Marabá (PA), República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os termos da Ação Penal em que figuram como acusados - EDMILSON COSTA BRITO e ALCIMAR GOMES DOURADO, como incurso nas penas do art. 155 § 4º, Incisos I e IV, c/c o art. 29, do Código Penal Brasileiro, e constando nos referidos autos de que os acusados encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de quinze dias, para que os acusados compareçam no dia 07 de novembro do ano em curso, às 9:00 horas, no Fórum, a fim de serem qualificados e interrogados nos mencionados autos. Dado e passado nesta cidade, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Donizeth de Jesus Santos, escrivão das Exec. Crim., fiz este e subscrevi.

DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 24.056)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RETIFICAÇÃO DE DECRETOS LEGISLATIVOS

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, através de seu Presidente, torna pública a existência de incorreções nos Decretos Legislativos nºs. 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, e 106, datados de 31 de agosto de 1988 e publicados no Diário Oficial do Estado de nº 26.303, edição de 02 de setembro de 1988, fazendo-se necessária a publicação das seguintes erratas, para a efetiva validade dos Decretos Legislativos mencionados:

a) Nos Decretos Legislativos nºs. 068, 072, 073, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100,

101, 103, no 3º CONSIDERANDO, onde se lê "Centro de Estudos Técnicos do Estado do Pará" leia-se "Centro de Educação Técnica do Estado do Pará".
b) Nos Decretos Legislativos nºs. 069, 070, 071, 075, 088, 089, 102, 104, 105, 106, no 3º CONSIDERANDO, onde se lê "Centro de Ensino Técnico do Estado do Pará", leia-se "Centro de Educação Técnica do Estado do Pará".
c) No Decreto Legislativo nº 089, no 1º CONSIDERANDO, linhas 06 e 07, onde se lê "04 (QUATRO) de Assessoria Legislativa B", leia-se "04 (QUATRO) de Assessoria Legislativa C e 02 (DOIS) de Assessoria Legislativa B".
Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente

(Ext. nº 14465-Reg. nº 30855-Dia 14/09/88)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5611 DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Abre ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 257.700.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 257.700.000,00 (duzentos e cinquenta e sete milhões e setecentos mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Tribunal de Contas do Estado	02000
Unid. Org. Tribunal de Contas do Estado	02101
Função: Legislativa	01
Programa: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	02
Subprograma: Controle Externo	002
Atividade: Fiscalização e Controle da Arrecadação e	
Aplicação dos Recursos Públicos	2.002
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 205.200.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	2.000.000,00
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.144
3251.00 - Inativos	50.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de setembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

AMILCAR ALVES TUPASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Fazenda

(G. Reg. nº 24.124 - Dia 14.09.88)

DECRETO Nº 5615 DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o falecimento, no dia de hoje, do Ex-Governador LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO, que tão relevantes serviços prestou ao Estado e à comunidade paraense;

CONSIDERANDO que pela sua marcante atuação na vida pública brasileira, seja como Revolucionário de 1930 a membro das Assembleias Nacionais Constituintes de 1933 e 1946, seja como Governador do Estado do Pará, por duas vezes, a primeira, por eleição direta, em 1946, durante a redemocratização do País, e a segunda, com o falecimento do Governador Joaquim Magalhães Cardoso Barata, ao ser eleito Vice-Governador pela Assembleia Legislativa do Estado, bem assim como Oficial Superior das Forças Armadas e fundador do Jornal O LIBERAL e da Rádio LIBERAL, tornou-se um dos nomes de nossa História Contemporânea;

CONSIDERANDO, finalmente, que a perda de tão ilustre homem público é motivo de profundo consternamento para o Governo e para a sociedade paraense.

DECRETA:

Luto Oficial por três (03) dias em todo o Estado do Pará, em virtude do falecimento do Ex-Governador LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO, devendo no sepultamento serem-lhe prestadas as honras de Governador do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

O Governador do Estado do Pará,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO, do cargo em comissão de Procurador Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 164-A DE 31 DE AGOSTO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Rescindir por acordo, o Contrato de Trabalho do servidor desta Repartição RAIMUNDO SÉRGIO BRITO DO ESPÍRITO SANTO - Técnico, Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE: I-DESIGNAR o Técnico Judiciário FERDINANDO VIEIRA AMAZONAS para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Execução da 2ª. JCI de Belém, a partir desta data; II-ATRIBUIR ao mencionado funcionário gratificação pela representação de Gabinete a nível de Chefe de Serviço. ATO Nº 101, DE 19 DE AGOSTO DE 1988.

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-6900/87, C-195, RESOLVE: I-ADMITIR, sob o regime da CLT, no emprego da categoria funcional de AGENTE DE VIGILÂNCIA, Código TRT-8a-LT-NM-1045, Classe A, Referência NM-Inicial do Grupo Outras Atividades de Nível Médio da Tabela do Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para lotação em Marabá, os candidatos abaixo relacionados como a seguir: 1º lugar - RUY TUPINAMBA SAMPALDO FILHO, em vaga decorrente da dispensa, a pedido, de Raimundo Nonab Gomes, e 2º lugar - DANIEL RODRIGUES LIMA, em vaga

decorrente da dispensa, a pedido, de Valtier Ferreira da Silva. II-OS candidatos terão 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Ato, para assumirem o exercício do respectivo emprego. ATO Nº 103, DE 06 DE SETEMBRO DE 1988.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, XXXV, do Regimento Interno, e Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-8141/85, RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, a partir de 15.8.88, o Sr. AMILCAR LEITE BARROS, da função de Vogal representante dos Empregadores da JCI de Breves. ATO Nº 104, DE 06 DE SETEMBRO DE 1988.

DISPENSAR, a pedido, a partir de 19.8.88, o Sr. DOMINGOS DE MOURA REBELO, da função de Suplente de Vogal representante dos Empregadores da JCI de Breves. ATO Nº 105, DE 06 DE SETEMBRO DE 1988.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, XXXV, do Regimento Interno e artigo 660, da CLT, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-8141/85, RESOLVE: DESIGNAR, com fundamento no artigo 14, da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, e na forma do § 2º do artigo 663, da CLT, RAIMUNDO TUPINAMBA DA COSTA, integrante da lista tripartite do Sindicato Rural de Breves, para exercer a função de Vogal representante dos Empregadores da JCI de Breves, até 30 de abril de 1989. ATO Nº 106, DE 06 DE SETEMBRO DE 1988.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, PRESIDENTE.

(Ext. nº 14459, Reg. nº 30849, Dia 14/09/88)

PROCESSO : TRT AP 620/88

RECORRENTE : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLORIDA S/A

Advogado: Dra. Gláucia Aragão Albuquerque

RECORRIDOS : HILTON DRAGA SENA e outros

DESPACHO

I. O recurso é tempestivo e está subscrito por advogada com poderes nos autos.

II. Alega o recorrente violação aos artigos 55 e 153, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, para atacar a decisão do Egrégio Tribunal que, confirmando a sentença da Junta de origem, mandou aplicar às parcelas devidas aos reclamantes o que dispõe o Decreto-Lei 2.322/87, considerando a constitucional, ao rejeitar a tese contrária da indústria, no ordinário.

III. A revista reitera o entendimento de que a correção monetária deve ser aplicada a partir da data da dispensa ou do ajuizamento da ação, já que as reclamações foram feitas com valores dos últimos salários.

IV. "A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição", diz o Enunciado nº 266, "depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal", o que não ocorreu no presente caso.

V. O objeto do apelo é fruto de interpretação de preceito legal, o que não dá ensejo à revista. O Egrégio Tribunal apenas aplicou dispositivo da lei em vigor.

VI. Ante o exposto, nega seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 23 de agosto de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

Relação de processos distribuídos pelo E. TRT em sessão do dia 2.9.88:

1) R Ex OFF 1226/88- RECLAMANTE: Rivaldo A. da Silva Cruz - Dr. Pedro Paulo Antunes. RECLAMADO: Mun. de Belém-Secretaria de Economia-SECON-Dra. Ana Cal 6a. JCI - RELATOR: Dr. Ary Oliveira
REVISOR: Dr. Nazer Nassar

2) RO 1151/88-RECORRENTE: Locadora Belauto Ltda. -Dr. Roberto Ferreira e Jair Bernardino de Souza- Dra. Lindalva Gomes. RECORRIDOS: Os mesmos e Antonio Carneiro Lima- Dr. Brasil R. de Araújo-JCI de Abaetetuba-RELATOR: Sr. Alberone Lobato
REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

3) RO 1181/88-RECORRENTE: Alvinho Ferreira B. Filho-Dra. Sílvia Abreu e Cia. Vale do Rio Doce-CVRD-Dr. José Francisco Marinho. RECORRIDOS: Os mesmos. JCI de Marabá- RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira
REVISOR: Sr. Alberone Lobato

4) RO 1222/88- RECORRENTE: Amarildo J.C. Cruz-Dr. Sérgio Nobre. RECORRIDO: Auto Viação Monte Cristo Ltda.-Dr. Luiz Fernando da Luz. 6a. JCI-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca
REVISOR: Dr. Ary Oliveira

5) RO 1175/88-RECORRENTE: Adão Pedro Honorato e Olinda S. Pereira-Dr. Osvaldo Coelho e João M.B. de Paula- e Flora B. de Paula- Dr. Alberone Ribeiro. RECORRIDOS: Os mesmos. JCI de Marabá- RELATOR: Dr. Nazer Nassar.
REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

6) R Ex OFF 1208/88-RECLAMANTE: Hélio O. Souza-Dr. Leonardo da Paixão. RECLAMADO: Município de Ananindeua. 2a. JCI-RELATOR: Sr. Alberone Lobato
REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

7) R Ex OFF 1202/88-RECLAMANTE: Espólio de Rubens Santa Brígida, rep. pela viúva Sra. Esmeralda Santa Brígida Barros-Dr. Mairton Carneiro. RECLAMADO: Prefeitura Municipal de Salinópolis-JCI de Capanema- RELATOR: Dr. Ary Oliveira
REVISOR: Dr. Nazer Nassar

8) R Ex OFF e RO 1145/88-RECORRENTE-RECLAMADO: Estado do Pará-Sec. de Est. de Educação-Dr. José C.M. de Brito F9-RECORRIDO-RECLAMANTE: Paulo Roberto O. Mattos 3a. JCI - RELATOR: Dr. Vicente Fonseca
REVISOR: Dr. Ary Oliveira

9) RO 1196/88-RECORRENTE: Ismael de A. Batista-Dr. Sebastião Souza. RECORRIDO: Janaína do Socorro S. Pereira-Dr. Ubiratan de Aguiar. 5a. JCI-RELATOR: Dr. Nazer Nassar
REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

10) RO 1134/88-RECORRENTE: Condomínio do Edifício Al Fiume-Dr. Altemar da S. Paes-RECORRIDO: Aldeci F. Rodrigues-5a. JCI-RE

LATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
11) R Ex OFF 1235/88-RECLAMANTE: Maria Nancy P. dos Santos-Dr. José Pereira. RECLAMADO: Mun. de Belém-Sec. Mun. de Saúde e Meio Ambiente-SEMA-Dra. Ana Cal. 3a. JCI-RELATOR: Sr. Alberone Lobato.
REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

12) R Ex OFF 1214/88-RECLAMANTE: Manoel F. Gomes. RECLAMADO: Mun. de Castanhal-Prefeitura Municipal. JCI de Castanhal-RELATOR: Dr. Nazer Nassar
REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

(G. R. nº 24050)

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT em sessão do dia: 06.09.88

1) TRT AR-1266/88- AUTOR - Construtora Bandeirante Ltda- Dr. Eudiracy A. da Silva. REU: PEDRO CARVAL DE SOUZA - Dra. Olga Bayma. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REV: Sr. Alberone Lobato
RO 1195/88-RECORRENTE: SANDRA MARIA DA SILVA-Dr. Laurente Rocha. RECORRIDO: CIAPESC-Cia. Amazonica de Pesca-Dra. Maria Rosângela da Silva. 5a. JCI-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca
REVISOR: Dr. Roberto Santos

3) R Ex OFF 1201/88-RECLAMANTE: Marcondes Taboza Monteiro-RECLAMADO: Município de Sta. Maria do Pará- Prefeitura Municipal. JCI de Capanema- RELATOR: Dr. Vicente Fonseca
REVISOR: Dr. Roberto Santos

4) RO 1179/88-RECORRENTE: Luiz Gomes da Silva-Dr. Raimundo Castro- RECORRIDO: Manoel H. da Silva-Dra. Maria da Paixão Gonçalves. JCI de Capanema. RELATOR: Dr. Ary Oliveira
REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

5) R Ex OFF 1227/88 RECLAMANTE: David Modesto Amador-Dr. Antonio Dias. RECLAMADO: Município de Ananindeua-Divisão Municipal de Educação e Cultura-Dr. Osvaldo D. da Silva. 6a. JCI-RELATOR: Dr. Nazer Nassar
REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

6) RO 1189/88 RECORRENTE: Druclara's Cabelleira, Cosméticos e Boutique-Dr. Luiz Loureiro. RECORRIDO: Irazalva Machado dos Santos-Dra. Marly Baena. 4a. JCI-RELATOR: Dr. Ary Oliveira
REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

7) RO 1186/88-RECORRENTE: Jurandir Mendes Cardoso-Dr. Paulo C. de Oliveira. RECORRIDO: Petróbras Distribuidora S/A-Dr. Cleber Santos. 4a. JCI-RELATOR: Sr. Alberone Lobato
REVISOR: Dr. Ary Oliveira

8) AR 1272/88-AUTOR: Raimundo Alves de Araújo- Dra. Izete Costa. REU: Erismar Alves de Moraes - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira.
REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

(G. R. nº 24009)

Relação de processos distribuídos pelo E. TRT em sessão do dia 09.09.88:

1) RO 1218/88 - RECORRENTE: R.B. Mendonça Agropecuária e Mineração Ltda.- Dr. Luiz Carneiro. RECORRIDO: Domingos da Silva Moraes - Dr. Raimundo Duarte. JCI de Santarém-RELATOR: Dr. Roberto Santos
REVISOR: Dr. Nazer Nassar

2) AR 1004/88 - AUTOR-MAIAME-MADEIRA ITALIA AMERICANA COM. E IND. Dr. Raimundo Costa. REU: JOHN DAVID MARTIN- RELATOR: Dra. Lygia Oliveira
REVISOR: Sr. Alberone Lobato

3) RO 1191/88-RECLAMANTE: José dos Santos S. da Silva-Dra. Eliene Lima. RECLAMADA: Carpintaria Naval Sta. Luzia. Dra. Olga Bayma. 4a. JCI-RELATOR: Dr. Nazer Nassar
REVISOR: Dr. Ary Oliveira

4) RO 992/88- RECLAMANTE: Apolinário Barros Baía- Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDOS: Dagoberto Balbino de S. Soares-Dr. João Gouveia e Município de Belém-Prefeitura Municipal-Dra. Ana Cal. 6a. JCI- RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira
REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

5) RO 1223/88-RECORRENTE: SERAFIM das M. Felizardo-Dra. Alice Monteiro. RECORRIDO: Const. Bandeirante Ltda. Dr. Walter Olívia. 3a. JCI-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca
REVISOR: Dr. Roberto Santos

6) RO 1219/88-RECORRENTE: João M. Feitosa- Dra. Izete da Costa. RECORRIDO: José Maria V. Filho-Projeto estrutural. 6a. JCI-RELATOR: Dr. Ary Oliveira
REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

7) RO 1215/88-RECORRENTE: Sigla Estrela do Norte-Miguel Alexandre Pinho. Dr. Hamilton Gualberto. RECORRIDO: Aldineia da S. Gualhardo- Dra. Olga Bayma. 6a. JCI-RELATOR: Sr. Alberone Lobato
REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

8) R Ex OFF e RO 1244/88-RECORRENTE-RECLAMADO: Município de Belém-Sec. Mun. de Administração-SEMA-Dr. Calisto Jorge- RECORRIDO-RECLAMANTE: Maria José Gonzalez Maciel- 5a. JCI-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca
REVISOR: Dr. Roberto Santos

(G. R. nº 24129)

NOTA Nº 237/88

PROCESSO TRT RP Nº 229/88
EXEQUENTE: OTAVIO MONTEIRO DA LUZ
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 6 dias de setembro de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 238/88

PROCESSO TRT RP Nº 230/88
EXEQUENTE: MARIA PEDRINA BATISTA MONTEIRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 6 dias de setembro de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 239/88

PROCESSO TRT RP Nº 231/88

EXEQUENTE: MESSIAS FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 6 dias de setembro de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 240/88

PROCESSO TRT RP Nº 232/88

EXEQUENTE: CLAUDIONOR LEMOS BATISTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL - MATADOURO DO URUARA

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 6 dias de setembro de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 241/88

PROCESSO TRT RP Nº 233/88

EXEQUENTE: NELIUD LUIZ MAIA MOURA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 6 dias de setembro de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 242/88

PROCESSO TRT RP Nº 234/88

EXEQUENTE: EDIL BATISTA SALOMÃO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 6 dias de setembro de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

(G. R. nº 24100)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3a. JQJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada CONSUEL - CONSTRUTORA NETUNO LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 3a. JQJ-1.200/88, em que é reclamante SONIA MARIA VAZ DA SILVA, de que foi prolatada sentença nos autos do Processo supra, em 26 de agosto de 88, às 13 horas, do seguinte teor: PELO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A 3a. JQJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA CONSUEL-CONSTRUTORA NETUNO LTDA. A PAGAR À RECLAMANTE SONIA MARIA VAZ DA SILVA, A QUANTIA DE R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, A PARCELA DE R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) DEPOIS DE PIS, TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO NA QUANTIA DIGO ARBITRADO EM R\$ 1.438,49, DIGO SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 20.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 1.438,49. TRATANDO-SE DE DECISÃO IRRECORRÍVEL EXECUTE-SE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 1988. Eu, *[assinatura]* (GRAÇA TOUTONGE), Tgo. Jud. AJ. 021.8, datilografei. E eu *[assinatura]* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, subscrevi. "/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/"/")

A JUÍZA:

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. JQJ de Belém

(G. R. nº 24127)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA HERALDA DALCINDA BLANCO

CO, Juíza de Direito da 7a. Vara Penal, faz saber

aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento// que pela Dra. 19a. Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado FRANCISCO PINHEIRO FERREIRA, paraense, casado, 50 anos de idade, residente a Av. Duque de Caxias, 915, incurso nas penas do artigo 129 § 1º inciso I e III do Código Penal Brasileiro. E como não, foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedie-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10 de setembro às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de agosto de 1988.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevivo e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO -
RENDEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

EDITAL

A DOUTORA HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - Juíza de Direito da 7a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19a. Promotora de Justiça, foram denunciadas MARIA DAS GRAÇAS DE SANTANA, vulgo "MARIA", brasileira, solteira, doméstica, com 36 anos de idade, filha de Estevam Inácio de Santana e Luíza Andrade de Santana, residente na Passagem São Vicente de Paula, nº 24, Icoaracy e RAIMUNDO GONZAGA DE SOUZA, brasileiro, cearense, amasiado, vigilante, com 33 anos de idade, residente na Passagem São Vicente de Paula, nº 24, Icoaracy, filho de Luiz Gonzaga de Souza e Maria Ferreira da Conceição, como incursos nas penas do artigo 129 § 2º inciso IV do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL para que os acusados, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 21 de setembro, às 11,00 horas, para serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de agosto de 1988.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevivo e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA B. RENDEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO.

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - Juíza de Direito da 7a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19a. Promotora de Justiça, foi denunciado JOSÉ MARIA FURTADO, paraense, solteiro, maior, comerciante, residente à Passagem Gastão, nº 449, Sacramento, filho de Raimundo Furtado e Maria de Nazaré Furtado, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedie-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 26 de setembro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 18 de agosto de 1988.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevivo e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO
RENDEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO.

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - Juíza de Direito da 7a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 19a. Promotora de Justiça, foi denunciado JOSEILINO BRITO DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissão, com 26 anos de idade, residente à Travessa 14 de março, 211, bairro do Umarizal, como incurso nas penas do artigo 171 e 298 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedie-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 29 de setembro, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 18 de agosto de 1988.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevivo e subscrevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO
RENDEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

(G. R. nº 24119)

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Fries, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 6º Promotor Público como incurso nas penas dos artigos 121, § 3º e 129, §§ 6º e 7º combinados com o artigo 51, todos do C.P.B. ANTONIO VIEIRA DA SILVA, Maranhense, solteiro, motorista, filho de WALEMAR VIEIRA DA SILVA e MARIA MARTINS RODRIGUES que se encontra em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Nazaré Barros escrevivo em exercício datilografei. Belém, 07 de junho de 1988. a) Dra. Inácia Nazaré Salgado Fries, 2ª Pretora Criminal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

29ª Zona - Belém

EDITAL Nº 62/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes:- Paulo Teixeira Gonçalves, Jose Jorge de Souza, Raimundo Oliveira Leão, Maria Luíza Vieira Chaves, Dário de Souza Lima, Edna Araújo Pacheco, Raimunda da Silva Oliveira Reis, Marco Antônio Lima de Souza, Eliete Diniz Abrate, Antonio Gouveia de Oliveira, Arivaldo Pereira Rodrigues, Eraldo Soares Pinheiro, Alda Lúcia Silva Costa, Moises Coelho Magalhães, Celso Antonio Dias Raiol, Maria de Fátima Ferreira da Silva, Antonio Cosme Alves da Silva, Dina Dorotéia Coelho Lanca, Jamil mokdel Carvalho, Antonio Ventura Leite, Samuel Monteiro da Silva, Maria Rodrigues de Melo Lima, Jose Ribamar do Nascimento, Sebastião Farias de Souza, Daniel de Assis Diniz, Alaide Lemos de Medeiros, Max Wilson Paiva de Araújo. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona a 1ª dia do mês de Setembro de 1988. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrevivo o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 63/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes:- Walter Gomes de Souza, Angélica Maria Soares Miranda, Beatriz Vilhena de Moraes, Ubiratan Menezes de Oliveira, Maria Celeste Chaine Nascimento, Raimundo Machado de Freitas, Giorgete Albuquerque Papeu, Damião de Souza Reis, Odete Rodrigues Barroso, Jose Maria da Silva Belém, Jeremias Conceição Guimarães, Frank Avelino do Vale Farias, William Gomes Vale, Jose Orlando da Silva Rocha, José Augusto Assunção, Antonio Pedro Alves de Moraes, Dioneia da Silva Lima, Orlando Cartagenes Cunha-Susanira Farias Aragão, Darlene de Jesus Oliveira, Agenor Rodrigues Marques, Milton da Silva Couto, José Ribeiro de Jesus, Miguel Pinheiro Almeida, Marluce Moraes Barbosa, Estelita de Moraes Andrade, Maria do Desterro dos Santos Cardoso, Maria Coeli do Nascimento Velasques. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos 02 dias de Setembro de 1988. Eu, Rosinaldo Branches LAVOR, Escrevivo o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 65/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes:- Lourdes Sebastiana dos Santos, Raimundo Ramos Ferra, Arnaldo Ribeiro Mata, Elival Domingos da Silva, José Muiniz da Silva, Elisa de Jesus Alves dos Reis, Olivaldo Pereira Gomes, Divina Alves dos Santos, João Edelfran Maciel das Neves, Jacenira da Conceição Monteiro, Alba Valéria de Souza Ferro, Raimunda Nunes Batista, Rivaldo Nunes Monteiro, Luíza Miranda Diniz, José Ronaldo Raiol de Mira, Jose Raimundo Moraes, Secundino Lameira de Queiroz, Aldenor Filgueira Lima, Benedito Brabo Soares. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos 05 de Setembro de 1988. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrevivo o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 67/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém etc..

Leva ao conhecimento de quem interessar possa requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes:- Antonio Nogueira Torres, Irandir Raimundo

do Oseiras Botelho, José Mendes da Silva, Regina Ce-
lia Pereira de Almeida, Luiz Roberto Inglis Vaz,
Raimunda Laedi Coriolano da Silva, Francisco Parai-
ba de Souza, Antonio das Graças Taveirard Leitão,
Sebastião Delgado Meireles, Geraldo da Silva Salga-
do, Eloisa Maria Cavalcante Rodrigues, Nair Rosário
Martins Teodoro, Vanda Sampaio Monteiro, José Riba-
mar Paranaense de Sousa, Reginaldo Justo Ribeiro de
Moraes, Valdomiro Nascimento, Márcia Nazaré Souza
Chaves, Delcio Santa Rosa Ramos, Kátia Campos da
Silva, Rosemary da Silva Carvalho, Ana Lúcia Morei-
ra do Nascimento, Márcia do Socorro Oliveira da Sil-
va, Ivone Noleto Carrera, Maria do Socorro Cartilho
Bezerra, Raimundo Lourival Carrea Dutra, Sergio
Andrade da Silva, Raimundo Nonato de Oliveira. E pa-
ra constar mandei expedir o presente Edital, que
será afixado no lugar de costume. Dado e passado no
Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos 06 dias de Setem-
bro de 1988. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão
o datilografei e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juiz(a) da 29ª Zona Eleitoral
EDITAL Nº 70/88

A DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE,
JUIZA DA 29ª ZONA ELEITORAL (CAPITAL)
NA FORMA DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO que o prédio do Centro Edu-
cacional José de Anchieta, situado à Travessa 09
de Janeiro esquina com Diogo Moio, nesta cidade
não mais apresenta condições para nele funcionarem
as 373ª e 374ª Seções Eleitorais.

RESOLVE:

TRANSFERIR mencionadas Seções para o
prédio do OLIMPUS Pré-Vestibulares situado nesta
cidade, à Avenida Alcindo Cacela, 675 (entre Domi-
gos Marreiros e Diogo Moia).

E, para que não se alegue ignorância,
baixou-se este Edital, o qual será publicado na for-
ma da lei. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona
do Pará (Belém), aos nove(09) dias do mês de setem-
bro de mil novecentos e oitenta e oito(1988). Eu,
ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, este datilogra-
fei e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juiz(a) da 29ª Zona Eleitoral
EDITAL Nº 71/88

A DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE,
JUIZA DA 29ª ZONA ELEITORAL, NA FORMA
DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO que o prédio do Milioná-
rio Dominó Club, situado à Passagem S. Lázaro,
nesta cidade, não apresenta condições para nele
funcionarem as 179ª e 180ª Seções Eleitorais.

RESOLVE:

TRANSFERIR as Seções acima menciona-
das para a Escola Amália Paungarten situada à Pas-
sagem S. Lázaro esquina com a Bernardo Sayão.

E, para que não se alegue ignorância
baixou-se este Edital o qual será publicado na for-
ma da lei. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona
do Pará (Belém), aos nove(09) dias do mês de setem-
bro de mil novecentos e oitenta e oito(1988). Eu,
ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, este datilogra-
fei e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juiz(a) da 29ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS
DE LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA DE EQUI-
PAMENTOS CELEBRADOS ENTRE XEROX INDUS-
TRIAL E COMERCIAL S/A. E TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO : locação dos equipamentos (3) marca xerox
modelos 1035

VALOR MENSAL : CZ\$206.471,73 (Duzentos e seis mil
Quatrocentos e setenta e um Cruzados
e setenta e três Centavos)

DOTAÇÃO : 0201 - Tribunal de Contas do Estado
01020022002 - Outros Serviços e Encargos

PRAZO DE VIGENCIA: 19 de julho de 1988 a 30 de ju-
nho de 1991
Belém, 15 de junho de 1988

FERNANDO JOSÉ GIFFONI COUTO
Pela Locadora
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Pelo Locatário
(G. R. nº 24124)

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 260/88
(Processo nº 881155-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi-
mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário
Oficial do Estado, o Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro,
Prefeito Municipal de Portel, a fim de que no prazo de quinze
(15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos
do processo nº 881155-00, referente à prestação de contas da
quela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 12 de setembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

EDITAL Nº 261/88
(Processo nº 881189-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi-
mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário
Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Queiroz de Miranda, Pre-
feito Municipal de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze
(15) dias após a última publicação, apresente defesa nos au-
tos do processo nº 881189-00, referente à prestação de con-
tas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 12 de setembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

EDITAL Nº 262/88
(Processo nº 882016-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. ANTONIO RUFINO DE PAIVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi-
mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário
Oficial do Estado, o Sr. Antonio Rufino de Paiva, responsá-
vel pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Iri-
tuia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a últi-
ma publicação, apresente defesa nos autos do processo nº
882016-00, referente à prestação de contas daquele SMER,
exercício financeiro de 1987.

Belém, 12 de setembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

EDITAL Nº 263/88
(Processo nº 01637/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. JOSÉ MARIA LOBATO MONTEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regi-
mento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário
Oficial do Estado, o Sr. José Maria Lobato Monteiro, Presi-
dente do Centro comunitário Lomas Valentinas, a fim de que
no prazo de quinze (15) dias após a última publicação
apresente defesa nos autos do processo nº 01637/87, referen-
te à prestação de contas daquele Centro, exercício finan-
ceiro de 1987.

Belém, 12 de setembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

(G. R. nº 24115-Edital nº 14, 17 e 21/09/88)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio
Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no
dia 15 de setembro de 1988, às 9:00 horas, em sua sede, as
seguintes prestações de contas:

a) Processo nº 00920/86
Interessado : Elquias Nunes da Silva Monteiro
Origem : Prefeitura Municipal de Portel
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

b) Processo nº 01448/86
Interessados: João Constantino da Silva e Manoel Almir-
D'Oliveira, Emi-

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Origem : SMER de Igarapé-Açu
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do
Estado do Pará, em 13 de setembro de 1988.

a) ANTONIO CARLOS CARVALHO
Secretário
(G. R. nº 24123)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR
EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Minis-
tério Público, em conformidade com o que dispõe o § 4º, do ar-
tigo 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica
que se inscreveram como candidatos a remoção para a Promo-
tória de Justiça de 2ª entrância que se encontra vaga, os mem-
bros do Ministério Público abaixo relacionados e na forma
especificada:

CASTANHAL - merecimento

SYNAL DE CASTRO
IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
WANDA LUCZYNSKI
URIRAGILDA SILVA PIMENTEL
ADELIO MENDES DOS SANTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO COMES DE SOUZA
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
ESTER DE MORAES NEVES
LUIZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
MÁRIO NONATO FAIANGOLA

Não foi pleiteada nenhuma remoção para a Pro-
motoria de Justiça de SANTARÉM.

Belém, 13 de setembro de 1988

Arthur Claudio Mello
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Presidente

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Minis-
tério Público, em conformidade com o que dispõe o § 4º, do ar-
tigo 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica
que se inscreveram como candidatos a remoção para as Promo-
tórias de Justiça de 1ª entrância que se encontram vagas, os
membros do Ministério Público abaixo relacionados e na forma
especificada:

AFUÁ

- merecimento
MIGUEL RIBEIRO BAIA
JOANA CHAGAS COUTINHO

CACHARARI

- antiguidade
JOANA CHAGAS COUTINHO
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

COLARES

- merecimento
CARLOS ALBERTO DA MOTA BACELLAR
MIGUEL RIBEIRO BAIA
PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
JOANA CHAGAS COUTINHO
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
ANA MARIA FRANÇA BARROS DO CARMO
WILTON NERY DOS SANTOS
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
LICURGO MARGALHO SANTIAGO
NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
OCIRALVA DE SOUZA FARIAS

CHAVES

- antiguidade
JOANA CHAGAS COUTINHO
NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO

IGARAPÉ MIRI

- merecimento
CARLOS ALBERTO DA MOTA BACELLAR
MIGUEL RIBEIRO BAIA
PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
JOANA CHAGAS COUTINHO
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
ANA MARIA FRANÇA BARROS DO CARMO
WILTON NERY DOS SANTOS
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
LICURGO MARGALHO SANTIAGO
JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
OCIRALVA DE SOUZA FARIAS
HAMILTON NOGUEIRA SALAME

VIZEU

- merecimento
MIGUEL RIBEIRO BAIA
PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
JOANA CHAGAS COUTINHO
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
ANA MARIA FRANÇA BARROS DO CARMO
WILTON NERY DOS SANTOS
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
LICURGO MARGALHO SANTIAGO
JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
OCIRALVA DE SOUZA FARIAS

Não foi pleiteada nenhuma remoção para as Promotori-
as de Justiça de JURUTI, PORTO DE MOZ, SÃO FÉLIX DO KINGO e
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

Belém, 13 de setembro de 1988
Arthur Claudio Mello
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Presidente

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Minis-
tério Público, em conformidade com o que dispõe o art. 75, da
Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica aos Promotores
de Justiça de 1ª entrância a existência de uma (01) vaga de
Promotor de Justiça de 2ª entrância da Comarca de SANTARÉM,
que será preenchida por promoção, pelo critério de merecimen-
to, para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimen-
tos deverão observar o disposto no § 3º do citado dispositivo.

Belém, 13 de setembro de 1988

Arthur Claudio Mello
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Presidente

(G. R. nº 24140)

Dolores Martins Rocha requerendo seja decretado o despejo de Maria das Graças Rodrigues de Souza por não ter purgado a mora na ação de despejo que lhe é movida pela Requerente.

Jose Gomes da Rosa, manifestando-se na ação de Ali mentos que lhe move Odineia de Nazareth Rodrigues Lobato.

Socilar-Credito Imobiliário S/A, requerendo seja ofendido o Procurador Fiscal do Estado, informan do a respeito da expedição da Carta de Arrematação da Ação Executiva Hipotecária movida contra Benedito Lemeira da Silva.

Dulcino Corrêa Moraes e s/mulher, apresentando con testação na ação de Imissão de Posse movida por En rino do Socorro Cardoso de Araújo.

Anna Maria de Andrade Santos requerendo juntada de mandado que lhe foi outorgado na ação de Separação Judicial que Francisco Odílio N. Oliveira move con tra Maria de Fátima da Silva Oliveira.

Onorio dos Santos, requerendo providências na ação de Consignação em Pagamento que move contra Manoel Natividade Ferreira.

Belém, 06 de setembro de 1988

Carlos Gonçalves
Escritório

CARTÓRIO RUY BERATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 1988

Julgo da 6ª Vara
Requerimento do BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra POUSADA GUARABARA e outros, requerendo a expedição de ofício-Adv. Maria Madalena Garcia Quitos

OBS: Recebido em 06/09/88

Requerimento de ARLINDA AMBÉ DA MATA, por seu advoga do, na Ação de SEQUESTRO tentada contra JOÃO JOSE LOPES e outro, falando no processo-Adv. J. Almeida

OBS: Recebido em 02/09/88

Requerimento de SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO JOÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move LEON ABGU MASSAR, apresentando apelação-Adv. Sebastião Eladio de Souza

OBS: Recebido em 02/09/88

Requerimento de OTÁVIO AUGUSTO G.D. LOBATO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra RAI MUNDO DAS MERCES DE JESUS, requerendo juntada de documentos-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho

OBS: Recebido em 06/09/88

Requerimento de SOCILAR, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra ANTONIO WALTER DE CAMPOS MACHADO, falando nos autos-Adv. Walter F. Olívia

OBS: Recebido em 06/09/88

Requerimento de LOURDES DE LEMOS CARREIRA, por seu advogado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que move contra CÉSAR NAZARENO DE ABREU SILVA e outro, falando no processo-Adv. Rosa Fernanda de Souza

OBS: Recebido em 06/09/88

Requerimento de MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ZELIA SIMÕES LEAL, requerendo juntada de documen tos-Adv. Flavio de Carvalho Maroja

OBS: Recebido em 06/09/88

Requerimento de ARMazen VER-O-PESO LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move GRISNI TRANSPORTES LTDA, requerendo a baixa dos autos a contadora- dv. Mécenas Pantoja Gonçalves

OBS: Recebido em 06/09/88

Requerimento de MANOEL AFONSO RESENDE DA COSTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra PAULO NAZARÉ DOS SANTOS, falando no processo- Adv. Dagoberto Malheiros Marques

OBS: Recebido em 06/09/88

Maria Inez Barata
Escritório

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 06/SET/1988

Dra. HELENA COUCETIRO - 4ª VARA CÍVEL - Proc. nº 6630 - REINVIDICATÓRIA

A - IDALIA CARVALHO DE SOUZA - ADV. VINICIUS HESKETH R - ELISALDA JOHNSON MOREIRA E OUTROS

Adv. WALTER PINHEIRO DE OLIVEIRA

Desp. - CONSIDERANDO OS TERMOS DESRESPEITOSOS DA PETIÇÃO DE FLS. 271, AFIRMO SUSPENSÃO PARA FUNCIO NAR NO PRESENTE FEITO, VISTO TER, DIGO: NAO TER/ MAIS ANIMO DE ISENÇÃO PARA NELES CONTINUAR, A RE-DISTRIBUIÇÃO.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1726 - REVISIONAL DE ALUGUEL

A - WALKIRIA DO C GADELHA - ADV. WILSON J BAHAS R - PAULO SÉRGIO DE S. PAULA - ADV. JOSE FERNANDES CHAVES

Desp. - JULGO A AUTORA, CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO, PELA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PRO-CESSO, E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRO-CESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DA LEI, CON-DENO O AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS / PROCESSUAIS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% P.I.R.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2134 - CONVERSÃO

A - JOAO JACKSON B COELHO - ADV. RUTE B BENDAHAN A - THEREZINHA A COELHO (ADV. A MESMA ACIMA)

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORM. LEGAIS.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1598 - EXECUÇÃO / EMBARGOS

Embdo - BANCO DO BRASIL S/A - ADV. MARCIO MONTE-NEGRO DE OLIVEIRA

Embte - R. MENDES & CIA - ADV. REINALDO ANTONIO DA COSTA

Desp. - SE NO PRAZO, RECEBO OS EMBARGOS COM A SUS-PENSÃO DA EXECUÇÃO. INTIME-SE O EMBARGADO.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1897 - DESPEJO

A - MANOEL JOSÉ MENEZES VIEIRA

Adv. RONALDO KOURY MAUES

R - MARCHANTARIA MODELO LTDA

Adv. ABRAHAM ASSAYAG

Desp. - ISTO POSTO, JULGO O AUTOR CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, PARA EM CONSEQUÊNCIA JULGAR/EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NA FORMA DO ART. 267, INCISO IV, DO CPC. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSU-AIS E HONORÁRIOS ADVOCAT. QUE FIXO EM 20% P.I.R.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 7188 - ORDINARIA DE REDUÇÃO DE PREÇO

A - RDO MARTINS FILHO - ADV. SOLANGE M FRAZÃO

R - VIVENDA A P E - ADV. ROBERTO GONÇALVES RIBEIRO

Desp. - DIGA A EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 7188 - ORDINARIA DE REDUÇÃO DE PREÇO

A - ENEL S/A - ADV. IONE ARRATIS

R - ENISA LTDA - ADV. ARNALDO AUGUSTO M MEIRA

Desp. - A CONTA.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1191 - REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

A - RAIMUNDO ALVES SANT'ANA - ADV. CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA

R - MIDIA OLIVIA BENTES SANT'ANA

Adv. GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Desp. - SUBAM OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUS-TIÇA DO ESTADO.

-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 7188 - ORDINARIA DE REDUÇÃO DE PREÇO

A - RDO MARTINS FILHO - ADV. SOLANGE M FRAZÃO

R - VIVENDA A P E - ADV. ROBERTO GONÇALVES RIBEIRO

Desp. - DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

-X-X-X-X-X-X-

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha de dia 06.09.88
Nono Vara

DIVÓRCIO:

Requerente: João Espirígenes de Campos (adv Terezinha Pinheiro).

Requerida: Graça Maria Lima Campos.

Despacho: Após de Divórcio direto em que foi marca da, digo designada audiência de tentativa de conciliação ou transferência de rito, aguarde-se a data marcada. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Matsya Sasaki e Ana da Silva Sasaki (a dv João Araújo Santos).

Despacho: Resmoneja-se as assinaturas da inicial, "confirma determina a lei e voltou a presença de ma gistrado. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

Auter: Orlando de Medeiros (adv Moacyr Pamplona).

Reu: Maria de Nazareth Guedes de Medeiros.

Despacho: Designo e dia 18 outubro às 09 horas pa-ra a audiência de tentativa de conciliação ou trans-formação de rito. Cite-se e intime-se. Em, 06.09.88 Dr. Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Auter: Banco Real S/A (adv Paulo Sá).

Reu: Isaac Aguiar (adv Samir Dahas Jorge).

Despacho: Ao executante para falar sobre o ofereci-mento. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

Auter: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo adv Milton Nobre e Helena Lobato).

Reu: Marcus Resallini Policarpo da Silva.

Despacho: Cite-se. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

Auter: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo.

adv Milton Nobre.

Reu: João Sarmento de Araújo.

Despacho: Cite-se. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

Auter: American Express Card de Brasil S/A Turismo

adv Mauro Sérgio Cruz.

Reu: Wagner Moraes de Amaral.

Despacho: Intime-se para completar o pedido. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

Auter: Banco Real S/A (adv Paulo Sá).

Reu: Isaac Aguiar (adv Samir Dahas Jorge).

Despacho: Ao executante para falar sobre o ofereci-mento. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agravante: Estaleiro Micom S/A (adv José Roberto Ma-ia Bezerra).

Agravado: Di Gregorio Navegação Ltda. (adv Euler Ara-nha Martins).

Despacho: Mantenho o despacho dado da nomeação do "perito. Vista ao embargado para indicar as peças "que quiser que sejam transladadas, após "forme-se o Instrumento e vista ao agravado para con-traminutar. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

Agravante: Estaleiro Micom S/A (adv José Roberto Ma-ia Bezerra).

Agravado: Di Gregorio Navegação Ltda. (adv Euler Ara-nha Martins).

Despacho: Mantenho a decisão vista ao embargado a gravado para indicar as peças que queira que sejam transladadas e após de-se vista ao agravado para co-contraminutar, depois de ser formado o instrumento. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

SUPRIMENTO DE ASSINATURA:

Requerente: Albelina dos Santos Ramos de Nascimento (adv José Maria Paes Lourinho).

Rquerido: Atailde dos Santos Nascimento.

Despacho: A conta. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves

DESPEJO

Auter: Maria José de Lima Adams (adv Wilson Farias)

Reu: Glebe Comercial Ltda.

Despacho: Cite-se. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves

Auter: Antonio Lourenço Martins (adv Antonio Lopes Lourenço).

Reu: Miguel Rodrigues Carneiro.

Despacho: Cite-se. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

SUMARISSIMA:

Auter: Atalaia Veículos Ltda (adv Manoel Magalhães)

Reu: Graça Lucia Alvares Sá.

Despacho: Renova-se para o dia 05 de outubro às 09 horas. Cite-se e intime-se. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

Auter: Edmundo de Azevedo Parente (adv Eisen Parente)

Reu: João Besce Alves de Sousa.

Despacho: Designo e dia 03 de outubro às 09 horas a audiência de instrução e julgamento. Cite-se e "intime-se. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

Auter: Roberto Fabiane Balva de Lima (adv Altiberto Silva).

Reu: Marly Lima Rodrigues (adv Ary Sousa Silva).

Despacho: Cans reguar, com as devidas cautelas le-gais. Em, 06.09.88 (a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha de dia 02.09.88

Nono Vara

SEPARAÇÃO DE CORPOS:

Autera- Vanda Sousa da Cruz (adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho);

Reu- Silvie Ernani Paula da Cruz (adv. Flavio C. Ma-roja).

DESPACHO: Deu-me por suspeito para funcionar no pre-sente feito de acordo com o artigo 135 § único. A 'nova redistribuição. Em 01.09.88. (a) Carlos Gonçal-ves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 06/09/88

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº

Reque: Raimundo Paiva Gonçalves

Adv: Mairton Marques Carneiro

Reqda: Araxá Rádio Táxi Ltda

Desp: Designo o dia 26/09/88, às 11,00 horas, para receber em Cartório, a importância consignada, cien-tas as partes. Belém, 01-09-88. (A) PEDRO PAULO MAR-TINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 508/86

Reque: Carlos Marques de Lira

Adv: Abraham Assayag

Reqdo: José Moy de Andrade

Adv: Antonio Erlindo Braga

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 103 e 103Vº dos autos, ficando o pedido de fls. 104, prejudicado por não ter nada a ser reconsiderado. Belém, 01-09-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 299/88

Reque: Ubiraci da Rocha Sidrim

Adv: Afonso Vitor Cardoso

Reqdo: Francisco Ailton Falcão Leal

Sent: Isto posto, JULGO procedente a presente Ação de Despejo por infração Legal e Contratual, decre-tando o despejo do requerido FRANCISCO AIRTON FAL-CÃO LEAL, do imóvel por ele ocupado e objeto da pre-sente ação, sito a Avenida Duque de Caxias - Al. D. Izabel, casa 112, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de dez (10) dias, obedecidas e observa-das as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno o requerido ao pagamento das cus-tas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Be-lém, 18-08-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 375/88

Reque: Alice Machado de Farias

Adv: Flavio Maroja

Reqdo: Manoel Santana Batista e esposa

Adv: Vera Eunice Vieira

Desp: Nomeio o Dr. Raimundo Jorge Aflalo, perito deste Juízo, em substituição ao perito anteriormen-te nomeado, por não ter apresentado o respectivo "laudo" na data oportuna, devendo as partes queren-do, apresentarem quesitos, ficando o dia e hora pa-

ra a realização da perícia a ser marcada pelo senhor Escrivão. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 01-09-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº
Reque: Maramaldo Mendes da Silva
Adv: Maria do Perpétuo Socorro da Silva P. Amorim
Requ: Deusedith Freire Brasil e Mario T. Lobato
Adv: Edileia Valério
Desp: Por motivo de foro íntimo julgo-me suspeito de funcionar no presente processo, de conformidade

com o artigo 135, § único, C. P. C., indo à nova distribuição. Belém, 01-09-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº
Reque: João Sidney Rodrigues Prado
Adv: Carlos Padilha
Requ: Maria Luiza de Brito
Adv: Pedro Daltro Cunha
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 01-09-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº
Reque: Coaraci da Silva Matos
Adv: Walter Gomes de Araujo
Requ: Newton Corrêa Vieira
Desp: Defiro o pedido de fls. 2 e 3 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 01-09-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REPARAÇÃO DE DANOS - Proc. nº 665/87
Reque: Dist. Paraense de Baterias e Acessórios Ltda
Adv: Hélio de Barros Favacho Alves
Requ: Paragás Distribuidora
Adv: Amauri Faciola de Souza
Litico: Bradesco Seguros S/A e Atlântica Seguros S/A
Adv: Lea Santos Dantas Ribeiro
Processo conclusos em 29-08-88.

EXECUÇÃO - Proc. nº 524/87
Exeqte: Alice Trindade Monteiro
Adv: Alice Trindade Monteiro
Exceda: Yolanda Fonseca Gonçalves
Adv: Rui Villar Sampaio
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 01-09-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

NOTIFICAÇÃO - Proc. nº 354/88
Reque: Manoel Gonçalves Cruz
Adv: Maria José Peixoto
Requ: Ailson Oliveira do Espírito Santo
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 01-09-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO-119 OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDÊNCIA E RESIDUOS - Belém, 06 de setembro de 1988

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº -
Autor: Banfort-Banco de Fortaleza S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)
Reu: Agrofloral Primavera Ltda (Adv. Dr. Pedro Lima)
Despacho: Intime-se o Dr. Pedro Lima a restituir dentro de 24 horas, após a regular intimação, a cartório, os autos ora cobrados, já que // incorreu em excesso de prazo, conforme certidão retro do sr. Escrivão do feito.

AÇÃO: Carta Precatório - 11a. Vara - nº 496/88
Deprecante: Juízo de Direito da 5a. Vara de Família do Rio de Janeiro
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém do Pará.
Interessada: Maria Lucia Bonorino Nobre
Despacho: Defiro o solicitado às fls. 19, em // aditamento à Carta Precatória, proc. 406/88, que está sendo cumprida neste Juízo. Expeça-se o sr. Escrivão do feito o ofício requerido. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 778/87
Autora: Credreal Financeira S/A - Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Jaci Monteiro Colares)
Reus: Ilídio Manoel Pelaes Leite e outros // (Adv. Dr. -)
Despacho: Aguarde-se pronunciamento da parte interessada. Intime-se.

AÇÃO: Falência - 11a. Vara - nº 382/88
Requerente: Europa Indústria Gráfica e Papelaria Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh)
Requerida: RAAB Gráfica Ltda. (Adv. -)
Despacho: Cite-se a devedora, na pessoa de seu representante legal, através mandado, para // dentro de 24 horas, querendo, apresentar defesa.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 54/88
Agravante: Credicard S/A - Administradora de // Cartões de Crédito (Adv. Dr. Reynaldo Andrade Silveira)
Agravado: Albino Pinheiro (Adv. -)
Despacho: Proceda-se a formação do instrumento, obedecendo o estatuído no art. 525 do // CPC, concluída a formação do mesmo, intime-se o agravado para contraminutar o agravo, no prazo de 5 dias. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 292/88
Autor: Uirapurú Turismo Ltda. (Adv. Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito)
Reu: Alberto Salomão Junior (Adv. -)
Despacho: A conta, em seguida, conclusos.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 177/88
Autora: Consuelo Dolores Azevedo Nogueira // (Adv. Dr. Benedito Euclides Coelho de Souza)
Reu: Universo Roberto Barbosa (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)

Despacho: Recebo o agravo de instrumento (fls. 38/39), que deverá permanecer retido nos au-

tos, a fim de que dele conheça o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, na forma do art. 522, § 1º do C. P. C. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 51/88
Autor: Delta Transportes Ltda (Adv. Dr. Traci-des Holanda de Castro)
Reu: Copala Indústrias Reunidas S/A (Adv. Dr. Alcir Gursen de Miranda)
Despacho: N.A. Seguem as informações solicitadas através ofício nº 18/88. Permaneçam os 7 autos de execução suspostos, conforme liminar concedida em Mandado de Segurança perante o T. J. E.

AÇÃO: Falência - 11a. Vara - nº 393/88
Requerente: A Pontual Indústria e Comércio // Ltda. (Adv. Dr. Maria Celia Gonçalves Lobato)
Requerida: Probrás-Produtos Brasileiros de // Exportação Ltda (Adv. -)
Despacho: A documentação apresentada com a manifestação de fls. 44 não se encontra completa, devendo a requerente apresentar em 10 dias, documento hábil comprovando a qualidade de comerciante da requerida, bem como, providenciar a autenticação da documentação que se encontra em xerocópias. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 710/85
Autora: Petrobrás Distribuidora S/A (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)
Reu: Cooperativa dos Motoristas Profissionais de Taxis de Belém-COMTAXI (Adv. Miguel Brasil)
Credor Hipotecário: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho: A apreciação das partes, em 5 dias a atualização do laudo de avaliação de fls. 47, transformado em cruzados. Intime-se.

AÇÃO: Reintegração de Posse cumulada com Indenização - 11a. Vara - nº 751/87
Autor: Raimunda Oliveira Monteiro e outros // (Adv. Dr. Raimundo Pereira Cavalcante)
Reu: Odete Nazare Ribeiro (Adv. Dr. José Maria do Nascimento)
Despacho: Admito os quesitos apresentados, pela autora, às fls. 51 destes autos, devendo // ser dado valor, pelo preço do mercado às benfeitorias referidas, para o caso de indenização. Designo o dia 14.10.88, às 10,30 horas para que se realize a perícia, intimando-se o perito do Juízo a prestar compromisso legal, no dia anterior à data consignada, para perícia, às 10,30 horas, em cartório. Entre - que-se o laudo, em cartório, até 30 dias após a realização da referida. Determino que o / autor nos termos do art. 33, c/c o art. 19, ambos do CPC, providencie desde logo, ao pagamento dos honorários do perito, fazendo o / depósito em cartório, da importância referente a 3 salários referência, sujeito à complementação, até 5 dias antes do designado // para a perícia. Intime-se.

AÇÃO: Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 371/88
Embargante: Hamoy & Cia. Indústria e Comércio (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Embargado: Banco Econômico S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho: Recebo os embargos para discussão, determinando fiquem estes autos suspensos até final decisão da exceção de incompetência apresentada pelos executados. Intime-se.

AÇÃO: Exceção de Incompetência - 11a. Vara - nº 371/88
Excepciente: Hamoy & Cia. Indústria e Comércio (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Excepciente: Banco Econômico S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho: Recebo a presente exceção para discussão, com suspensão do processo principal, bem como dos Embargos do devedor, já interposto pelos executados e autuados em separado, em obediência ao estatuído no inciso // III do art. 265 do C. P. C. Manifeste-se o // excepto em 10 dias. Intime-se.

AÇÃO: Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 371/88
Embargante: Isaac Hamoy (Adv. Dr. Rui Alberto Peixoto Vasconcelos)
Embargado: Banco Econômico S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Despacho: Recebo os embargos para discussão, determinando no entanto, a suspensão dos // mesmos até final decisão da exceção de incompetência apresentada pelos executados. Intime-se.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 56/85/88
Agravante: J-Cruz Engenharia Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Deusedith Freire Brasil)
Agravado: João Cardoso Sobrinho (Adv. Dr. João Zoghbi Barata)
Despacho: Ao cartório da contadora do Juízo para proceder à conta, intimando-se em seguida o agravante para dentro do prazo de 10 dias, após a devida intimação efetuar o preparo, certificando o cartório, nos autos. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 356/88
Autor: Belauda Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Reu: Coimpa-Concreto Industrial do Pará Ltda (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)
Despacho: Apreciando o requerido pelo suplicado em a manifestação de fls. 34/36, em que o mesmo impugna o valor atribuído à conta de fls. 28, alegando a incidência da correção monetária, em cima das prestações devidas, cujo valor das mesmas, apresentado no documento de fls. 13, já se encontram devidamente atualizadas. Face ao exposto, intime-se o requerente a esclarecer em 5 dias, qual o valor das prestações vencidas e ora executadas, se pagas à época de seu vencimento e se o valor das mesmas apresentado no mencionado documento (fls. 13), isto é, de Czf. Czf. 185.600,49, já se encontram atualizados, com a incidência da correção monetária. Intime-se.

AÇÃO: Medida Cautelar Inominada - 11a. Vara - nº 436/88
Requerente: Bos's Indústria e Comércio S/A (Adv. Dr. Fernando Facury Scaff)
Requerido: Bozano Simonsen Leasing S/A (Adv. Despacho: Somente em casos especialíssimos, determinados em lei, de possibilidade de prejuízo para um dos litigantes, sem que o outro possa indenizá-lo, é que devem ser deferidas medidas cautelares, sem audiência do requerido. Entendo não constituir o caso em análise, uma vez que tal situação o reque - rente vem aceitando pacificamente há cerca de dois anos, um desses casos especialíssimos. Assim sendo, denego a concessão da medida liminar requerida, por falta de elementos legais que a justifique. Cite-se a requerida, para no prazo legal, contestar o / pedido, caso queira, indicando desde logo, as provas que pretenda produzir. Devera constar do mandado, a advertência contida no art. 285, parte final do C. P. C. Intime-se.

AÇÃO: Reivindicatória - 11a. Vara - nº 77/87
Autor: José Monteiro Albuquerque e sua mulher (Adv. Dr. Regina Lucia Barata Pinheiro)
Reu: Dulcimar Costa Gouvêa e seu marido José Augusto P. Gouvêa (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genú)
Despacho: Aguarde-se pronunciamento das partes.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 437/88
Autor: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU-Belém (Adv. Dr. Clovis Malcher Filho)
Reu: Estanislau Corrêa de França e outros // (Adv. Dr. -)
Despacho: Foge a competência deste Juízo o conhecimento da presente ação, face a parte autora ser Empresa Pública Estadual, competindo ao Juízo da Fazenda Pública processar e julgar, tal feito, razão pela qual, determi - no seja a presente, através do cartório da Distribuição, redistribuído ao Juízo competente. Intime-se.

AÇÃO: Imissão de Posse - 11a. Vara - nº 432/88
Autor: Raimundo Nonato Soares (Adv. Dr. Maria / Ney Conceição Rodrigues Dantas de Feitosa)
Reu: Domingos Cardoso e s/mulher (Adv. -)
Despacho: Hoje, pela nossa legislação processual civil, a ação de Imissão de Posse inexiste, como de procedimento especial. Não é uma ação possessória como no CPC anterior, mas, meramente petitória, não incidindo dessa forma o disposto no art. 928 do CPC. Como ação petitória pode ser proposta através // procedimento ordinário ou sumariíssimo, dependendo de seu valor, razão pela qual admi -

to o processamento da presente pelo rito // sumariíssimo, conforme em requerido na peça inaugural. Designo o dia primeiro (01) do // mês de dezembro, às 9,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, na sala // deste Juízo. Defiro as provas requeridas na inicial. Citem-se os requeridos, através // Carta Precatória à Comarca de Igarapé Miri dessa designação, para comparecerem à audiência, ora marcada, podendo na referida oferecer defesa, produzir provas, e ainda de - vendo constar a advertência do art. 285 do C. P. C., observando-se ainda as formalidades estatuídas no art. 202, itens I a IV do C. P. C. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 25/87
Autor: Francisco Lima Corrêa Filho (Adv. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida)
Reu: Milton da Silva Távares (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)
Despacho: Conta refeita, digam os interessados, ou melhor as partes em três (3) dias o valor à nova conta, os quais deverão ser // intimados regularmente.

RESENHA DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 1988.

CARTÓRIO AJUIZADO COSTA. A.C. - A.J.C.

12a VARA CÍVEL. DRA. LIA ROSA GULMARENS DE AZEVEDO,

Juiz de Direito da 12a Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO E/ CONVERSÃO:

REQTS: JOÃO RIBEIRO BRAGA e

ANTONINA CORREIA SILVA

ADV. : ANA CECILIA BASTOS

SENT : ... Homologo por sentença, o pedido para que produza seus devidos efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos divorciandos. Transitada esta em julgado, façam-se as necessárias averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Em 10.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: REGINALDO FELÍCIO DA COSTA e

MARIA MARLENE DE OLIVEIRA FERNANDES

ADV. : ANA CRISTINA KLAUTAU CHAVES

DESP : Vistos, etc. Homologo, por sentença o acordo firmado entre as partes, para que, o mesmo proceda seus devidos efeitos legais. P.I.R. Em 30.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO C/C ALIMENTOS:

AUT. : RAIMUNDA VILMA DAMASCENO DE LIMA

ADV. : RUTH DE ALMEIDA MEDEIROS

REU. : RUDIMAR GORDO DE LIMA

ADV. : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

DESP : Lavre-se o acordo de fls. e venham-me os autos conclusos. Em 30.08.88.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

AUTS : MICHEL ANDRÉ FERREIRA ROCHA, menor, repr., por sua mãe MARIA DO SOCORRO FERREIRA ROCHA.

sa Kauffman).

Proc: nº 520/88 - 307410 - **EXECUÇÃO**
Ext: - SEMAR - Indústria e Comércio Ltda.
Adv: - Ivan da Silva Coutinho
Ext: - Condomínio do Edifício VICTOR V
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 516/88 - 306867 - **EXECUÇÃO**
Ext: - OGRIM S/A - Produtos Alimentícios
Adv: - Raimundo Moreira Junior
Ext: - Ohana e Farias Ltda.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 512/88 - 305349 - **POSSESSORIA**
Aut: - Maria do Socorro Cardoso de Araújo
Adv: - Antônio Alves da Cunha Neto
Réu: - Dulcino Correa Moraes e sua mulher.
Adv: - Luiz Antonio Nascimento Ramos
(DEFENSOR PÚBLICO).
Desp: - I - Defiro o pedido de assistência Judiciária nos suplicados. II - Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 503/88 - 304359 - **DESPÊJO**
Aut: - GORA DA SILVA BRITO
Adv: - Albina de F. Barbosa de Souza
Ré: - CENTRO DE REABILITAÇÃO DE VISÃO SUBNOR-MAL Ltda.
Adv: - Francisco Caetano Milão
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos, no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 492/88 - 302858 - **ORDINÁRIA**
Aut: - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. (BEM)
Adv: - Maria Madalena Garcia Quiters
Réu: - ENISA - Engenharia e Indústria S/A e out-ro.
Adv: - Edilée Valério.
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação / no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 92/88 - 364934 - **EMBARGOS À EXECUÇÃO**
Embargante: - ELCIO HOLI DE CAMPOS
Adv: - Jânio Siqueira
Embargado: - Banco Bamerindus do Brasil S/A.
Adv: - José Azevedo Brasil
Desp: - A conta.

Proc: nº 561/88 - 314119 - **EXECUÇÃO**
Ext: - PRESTA - Administradora de Cartões de Crédito Ltda.
Adv: - Alda Gessyane Monteiro de Souza
Ext: - José Aroldo Lemos Prazeres
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 603/85 - **ALIMENTOS**
Aut: - Odineia de Aguiar Rodrigues Lobato
Adv: - Jandira Pinheiro de Carvalho
Réu: - José Gomes Rosa
Adv: - Ophir Moraes Coutinho
Desp: - Manifeste-se a autora sobre os documentos e alegações de fls. 36/38.

Proc: nº 281/81 - 9ª VARA - **PALENCIA**
Reus: - Geraldo Berardo

Adv: - Ulysses Coelho de Souza
Requis: - BOMFRIIO - Comércio e Refrigeração Ltda.
Adv: - Dr. Raimundo João O. de Macedo
Desp: - Conforme certidão de Oficial de Justiça / de fls. 195, o requerente não mais reside no endereço citado, def, digo, devendo o requerido diligenciar a fim de fornecer o novo endereço.

Proc: nº 479/85 - (A) - **EMBARGOS À DEVEDOR**
Embargante: - João Moreira da Silva
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Embargado: - Adilton Moreira da Silva
Adv: - José Antônio Coelho
Sent: - ...Isto posto: Rejeito os presentes EMBARGOS e julgo subsistente e válida a penhora de fls 45 dos autos da ação de conhecimento, e determino que se prossiga na execução. Condano o EMBARGANTE ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS:
Proc: nº 514/87 - **SUMARISSIMA**
Manoel José Menezes Vieira
José Muniz de Brito

Proc: nº 239/88 - **EXECUÇÃO**
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. (BEM)
ENISA - Engenharia e Indústria Ltda. e outro
OBS: (INCORRETO).

Proc: nº 239/88 (A) - **EMBARGOS DO DEVEDOR**
ENISA - Engenharia e Indústria Ltda. e outro
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. (BEM)

Proc: nº 891/87 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
Jurney Pinto Rocha
Tereza Costa Rocha

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 527/88 - **CARTA PRECATÓRIA**
Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro - RJ
Juízo de Direito da Comarca da 4ª Vara Cível de Belém-PA.
OBS:

Proc: nº 403/88 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
Nadim Darwich Zaccarias
Eucivalda Nazare Araújo Darwich
OBS: Foi expedido MANDADO

RECOLHIDOS:
Proc: nº 354/86 - **DESPÊJO**
Orlando Gomes da Silva
José Maria Mendes de Souza

Proc: nº 536/88 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Manoel Clementino Teixeira
BANCO ECONOMICO S/A

Proc: nº 525/88 - **SUMARISSIMA**
Companhia Internacional de SEGUROS
João Cardoso da Silva

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO MINST. PÚBLICO

REMETIDO:
Proc: nº 400/88 - **CONV. DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**
Oseas Monteiro da Costa
Terezinha da Graça Santos.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

João Freire de Andrade requerendo depósito do mês de agosto último na ação de Consignação em Pagamento movida contra Francisco Wilson Ribeiro.

Benemerito Soc. Portuguesa B. do Pará, apresentando contra razões a apelação interposta na ação de Despejo movida contra Herdeiros de Benjamin C. do Vale.

Trilsson Ubirajara Couto da Rocha, apresentando recurso de apelação na ação de Prestação de Contas movida por Irnelio Edir Couto da Rocha.

André Luis Lima da Costa e Outros apresentando impugnação no laudo de avaliação do bem deixado por falecimento de Darcy Lima de Amorim.

Centrais Elétricas do Pará S/A, remetendo cheque no valor de Cr\$3.537.733,49, referente a importância penhorada na ação de Execução que Cooperativa Fecuarria do Pará move contra Ribamar Comercio e Serviços Ltda.

Ann Laura Montenegro Duarte Pereira, requerendo notificação do inquilino na ação de Despejo movida contra Senior Produções Ltda.

André Avelino da Costa Nunes Neto, apresentando Embargos do Devedor na ação de Execução movida por Banco Econômico de Investimentos S/A.

Rodovias Setentrionais Brasileiras Ltda. manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação Ordinária de Obrigação de Dar movida contra Belauto Administradora Ltda.

S/A White Martins requerendo juntada da triplicata na ação de Execução movida contra Delmar Norte S/A Gerson Rodrigues Soares apresentando sua contramutua no Agravo de Instrumento interposto por Construtora Marques Farias Ltda.

Leticia Azevedo Lima requerendo purgação da mora na ação de Despejo movida por Panificadora Parnense Ltda.

Senior Produções Ltda. apresentando recurso de apelação na ação de Despejo movida por Ann Laura Montenegro Duarte.

Maria de Lourdes Magalhães Pereira requerendo o depósito do mês de agosto p.p. na ação de Consignação movida contra Godoy Construções Ltda.

E. Lucas de Carvalho, pedindo reconsideração de despacho que tornou deserta a apelação interposta nos Embargos do Devedor interposto contra o Banco do Estado do Acre S/A.

Maria Luiza Souto do Nascimento requerendo força policial para o cumprimento do despejo compulsório na ação movida contra Renato Ferreira de Andrade.

Nadim Darwich Zaccarias e Eucivalda Nazare Araújo Darwich, requerendo seja deferida a assistência do processo recursal na ação de Divórcio Consensual requerida.

OTUB- Construções e Tubos Ltda requerendo expedição de edital de prazo na ação de Execução movida contra Manoel Joaquim Construções Gernis Ltda.

Socilar-Credito Imobiliário S/A, requerendo seja oficiado o Procurador Fiscal do Estado informando sobre a aquisição do imóvel na ação Executiva Hipotecária movida contra Helene Itauke Minato. Belém, 08 de setembro de 1988.

Manoel José Menezes Vieira
SECRETÁRIO

RESENHA Nº 114 - 08 de Setembro de 1988
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO - CARTÓRIO PEPES

EXECUÇÃO

301880301405
Credor: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Adv. Reynaldo A. da Silveira
Devedora: ROSA MARIA DOS SANTOS NUNES. (adv.)
Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro. I."

EXECUÇÃO

301870405240
Credor: RUY BRANDÃO RODRIGUES. Adv. Reynaldo A. da Silveira
Devedor: RAIMUNDO JORGE DA SILVA (adv.)
Despacho: "A avaliação. Expeça-se o competente mandado. I."

EXECUÇÃO

301870255736
Credor: EDUARDO JOSÉ SALAME. Adv. Reynaldo A. da Silveira
Devedor: ALUIZIO TIBÓRCIO DA SILVA. (adv.)
Despacho: "Consoante se verifica do disposto no art 658 do CPC a alienação de bens deverá ser promovida no foro da situação dos bens. Cumpram-se as diligências necessárias. I."

EXECUÇÃO

301870241686
Credor: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Adv. Reynaldo A. da Silveira
Devedores: CARMELINO, BENSABATH BITTENCOURT. (adv.)

Despacho: "Data venia, inviável a remessa dos autos ao Mm. Juízo da Comarca de situação dos bens, caberá sim a expedição de Carta Precatória para o cumprimento dos requisitos especificados pelo art. 658 do CPC. Cumpram-se as diligências necessárias. Intimem-se".

EXECUÇÃO

301880314135
Credora: PRESTA-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. Adv. Alda Gessyane M. de Souza
Devedor: ELIZEU BRASOLIN (adv.)
Despacho: "Cite-se."

EXECUÇÃO

301870336742
Credor: ANTONIO SALAZAR MAGALHÃES DE ALMEIDA Adv. Lucas Oliveira de Almeida
Devedor: ADIMAR PINTO VIEIRA (adv.)
Despacho: "Data venia a hipótese manifestada pelo Continuação: Suplicante só é cabível quando não haja licitante ou arrematante. Isto posto prossiga-se a Execução. Atualizado o débito pelo II mo Sr. Contador do Juízo designe a Sra. Escrivã dia e hora para a realização da venda pública do bem em hasta pública. Publicando-se edital na forma da lei. Intimem-se."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: LEONARDO VIGENZO CRISPINO. Adv. Abraham Assayag
Embargado: BANCO DO PROGRESSO Adv. Maria Madalena G. Quiters.
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto na conformidade das arts. 738, 739 inciso I do CPC. acolho a preliminar arguida pelo embargante do rejeitando os embargos oferecidos fora do prazo legal e condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do embargado que arbitro em 20% sobre o valor da ação. PR. I. Belém, 09 de agosto de 1988." - Republicado por sair im perfeita na publicação anterior.

EXECUÇÃO

301880315132
Credor: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Adv. Raimundo da Costa
Devedores: CUPIM- AGROPECUÁRIA REFLORSTADORA IND. E COM. LTDA. e OUTROS. (adv.)
Despacho: "A. Citem-se."

BUSCA E APREENSÃO

247.06.84
Requerente: BAKERINDUS S/A FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO Adv. Afonso Vitor Cardoso
Requerido: PEDRO SOBRINHA (adv.)
Despacho: "Indefiro o pedido de fls. retro. I."

DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

301880309077
Requerente: ARGEMIRO JOSÉ RAMOS AZEVEDO. Adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas
Requerida: BELAUTO- ADMINISTRADORA LTDA. (adv.)
Despacho: "Expeça-se o competente mandado e Cite-se

DESPÊJO P/INFRAÇÃO LEGAL

301860182817
Requerente: RENATO SIQUEIRA E DANTAS. Adv. Sergio Alberto F. do Couto
Requerida: JOSÉ REINALDO GOMES Adv. Adelmira Maia
Despacho: "Ao Contador do Juízo para levantamento

continuação: do ônus da sucumbência na conformidade da decisão prolatada, as parcelas alheias aos limites da decisão deverão ser cobradas mediante procedimento específico. I."

DESPÊJO

301880314846
Requerente: MATERCIA GONÇALVES DOS SANTOS. Adv. Ulisses D'Oliveira
Requerido: EDUARDO DA SILVA (adv.)
Despacho: "Cite-se."

ALIMENTOS

301870345495
Requerente: MARIA DO CARMO ALVES DUARTE. Adv. José Coriolano da Silveira
Requerido: BENEDITO CARVALHO DA CRUZ. Adv. Cleide Helena S. Avelar
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e o que mais consta acolho o parecer da Ilma. Dra. Representante do Ministério Público fixando a pensão alimentícia da menor suplicante em um e meio (1.1/2) salário mínimo vigente, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em quinze (15%) por cento sobre o valor da ação. P.R.I. Belém 29 de agosto de 1988."

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

301880315371
Requerente: SEBASTIÃO XAVIER DOS SANTOS. Adv. Maria Dinair S. Oliveira
Requerida: GILDA GOMES DOS SANTOS (adv.)

...AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS.: ALESSANDRA; ALEXANDRE; ALEOCÉLIA; ALEX e SANDRA FIGUEIREDO DOS SANTOS, menores repr. p/ sua mãe MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
PRÉU.: JOÃO CAETANO DOS SANTOS FILHOS

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: PROCOM S/A - PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CAMARÃO. // Despacho: "Estando devidamente instruída e inicial, defiro e limbo início litis. Expeça-se o competente mandado, observadas as cautelas legais. Cite-se." (08.09.88) Advogado: Dr. Carlos Ferro.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. // FTERPA. Re: BORGES E CAVALCANTE ASSESSORIA TÉCNICA CONTABILIDADE E FISCALIDADE S/C LIMITADA. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelas legais." (08.09.88) Advogada: Dra. Rosália de Almeida e // Silva.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ANTONIO LUIZ GOMES. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de artigo 7º da Lei 6830/80." (08.09.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Re: TOURING CLUB DO BRASIL. "Cite-se, atendidas as cautelas legais." (08.09.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: 7 ANTONIO DE PAIVA SERRA DA SILVA. Despacho: "A avaliação e liquidação do débito." (08.09.88) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: 7 LUIZ CARLOS PEREIRA RODRIGUES. Despacho: "A avaliação e liquidação do débito." (08.09.88) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: 7 SÉRGIO BATISTA IMBELONT. Despacho: "A liquidação e avaliação. A seguir, intima-se as partes." (08.09.88) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: 7 JOÃO BATISTA ROMÃO DA SILVA. Despacho: "A liquidação e avaliação." (08.09.88) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

Belém, 08 de setembro de 1988

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 08.09.88

PRETORIA: DRA. MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

PROC. Nº 45/88

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: PAULO SÉRGIO GOMES DE MELO
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: MIGUEL LEÃO DE FREITAS
ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
DESP. "Rec. hoje. Solicite-se informação a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara, a respeito da existência de uma ação de despejo por falta de pagamento, em que são partes: Miguel Leão de Freitas e Paulo Sérgio Gomes de Melo. Int. Belém, 30.08.88.

PROC. Nº 39/88

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ZILA AZEVEDO DE LIMA
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: WLADEMIR RIBEIRO MONTEIRO
ADV. JOSÉ EDILSON B. DE ALMEIDA
DESP. "Rec. hoje. Esclareça a Sra. Escrivã o motivo de na guia de recolhimento estar um valor diferente daquele que foi pedido, às fls. 27. Int. Belém, 30.08.88.

PROC. Nº 75/86

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: AMÉRICA DE OLIVEIRA LIMA
ADV. FRANCISCO CARTANO MILEO
REQDO: JÚLIO DA SILVA NADES
ADV. MARIA MADALENA GAROLA QUITES
DESP. "Rec. hoje. Manifeste-se a autora, no prazo de 48 horas, sobre a conta de fls. 35. Int. Belém, 30.08.88.

PROC. Nº 75/87

AÇÃO: DIREITO DE PASSAGEM PORCADA
REQTE: BENEDITO FONSECA DA COSTA
ADV. PEDRO DA SILVA MONTEIRO
REQDO: JOÃO SILVA
ADV. MARIA REGINA PINHEIRO RUFFNER
DESP. "Rec. hoje. Diga a autora sobre o pedido de fls. 26. Int. Belém, 30.08.88.

Maria José Henriques da Silva
MARTA GOMES HENRIQUES DA SILVA
Escrivã da 2ª Pretoria do Cível da Capital, em exercício.

RESENHA DO DIA 09/09/88

RESENHA DO JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora EDNA ANJOS NUNES, Juíza não titular.

no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.
ESCRIVÃO: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO. Autores: FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO e sua mulher ILENE DO SOCORRO LIMA CARVALHO. Réus: MARIA MILICIA BASTOS DE ARAÚJO e JULIA DE OLIVEIRA E SILVA. Despacho: "Defiro a petição de fls. 92. Cite-se com as cautelas e formalidades legais". Em, 09.09.88. Advogados: Arnaldo Meira, Pedro Lima, Waldir Pinheiro de Oliveira, Reinaldo Antônio de Oliveira, Otavio Vasconcelos Lima e Marcyrajara Maria Góis da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. Autor: ELLY SARAIVA DO AMARAL JÚNIOR. Réu: TSU-GUO KOYAMA. Despacho: "J. o recibo de fls. 66. Homologo o laudo de fls. 48 a 58, para que produza seus devidos e legais efeitos. Transitado em julgado, conceda-se certidão". Em, 09.09.88. Advogados: Raimunda Dária Fróes Rodrigues, Tsuguo Koyama e Mina Brasil Lins.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Devedora: AGATEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Oficie-se a Bolsa". Em, 09.09.88. Advogado: Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOSÉ CLEUDO BEZERRA DE LIMA. Inventariante: CREUZITA SOCORRO FORTUNATO DE LIMA. Despacho: "Conceda-se os alvarás solicitados em fls 7 e 8 com as cautelas e formalidades legais". Em, 09.09.88. Advogado: Raimundo Nonato de Almeida Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA. Inventariante: GRAZILDA BRAGA WANDERLEY LASSANCE CUNHA. Despacho: "Oficie-se a Fazenda Federal e Estadual". Em, 09.09.88. Advogado: Abel Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: GILBERTO LIMA CORDEIRO, MARIA DALVA LIMA CORDEIRO e OSVALDINO LIMA CORDEIRO. Requerente: SOCORRO DE NAZARÉ CORDEIRO PINHEIRO. Sentença: "Vistos, etc. Face o requerido as fls 2 e 3, e parecer do Ministério Público, favorável, declaro os menores Gilberto Lima Cordeiro, Maria Dalva Lima Cordeiro e OSVALDINO LIMA CORDEIRO, em estado de abandono, nomeando para sua tutora a Sra. Socorro de Nazaré Cordeiro Pinheiro, sob compromisso a ser prestado no prazo de cinco dias (art 1.187 do C.P.C.) P. e Int". Em, 09.09.88. Advogada: Rosemay Souza de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MARIA LUIZA CHAUVIN CHASE. Inventariante: NICHOLAS ELLIS CHASE. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, o termo de adjudicação de fls. 30, feita nestes autos de Inventário dos bens deixados com o falecimento de Maria Luiza Chauvin Chase, adjudicando ao seu herdeiro Nicholas Ellis Chase, ressalvados os direitos de terceiros, porventura existentes. Oportunamente, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas e formalidades de estilo". Em, 09.09.88. Advogado: Ademar Kato.

Belém, 09 de setembro de 1988.
Escrivente Juramentado,

João Rêgo

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 1988 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM: - PARÁ.
ESCRIVÃO: - FERNANDO CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 479/88 - 300258 - REVISIONAL DE ANJUEL
Aut: - Adib Pedro Nasser
Adv: - Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: - Luiz Carlos da Souza Santos
Adv: - João José Maroja
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 1.013/87 - 345115 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Iracilda de Moreira Macedo
Adv: - Maria da Graça Rossi Jorge
Inventariante: - Sebastião de Macedo Filho
Desp: - Atendendo a concordância de todos os herdeiros, defiro o pedido de fls. 39. Expeça-se o ALVARÁ com as cautelas legais.

Proc: nº 563/88 - 314440 - ALVARÁ JUDICIAL
Req: - Zilomar Duarte de Araújo
Adv: - Carlos Alberto Ferreira de Arruda
Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 106/87 - 163775 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req: - Emilio Alfredo Canavarro Coelho
e Maria de Nazaré Silva Coelho
Adv: - Ronaldo Vello
Desp: - Expeça-se a CARTA PRECATÓRIA AVERBATORIA com a retificação.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

RECEBIDO:

Proc: nº 528/88 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda de Mannus-IM para avaliação de Bem de RUBERTEX do Amazonas S/A. e seus avalistas a req. de BANCO NACIONAL S/A.

MANDADO

RECOLHIDO:

Proc: nº 426/88 - EXECUÇÃO
ALMEIDA E MOUTINO e Representações Ltda.
ARAJÁ MOTOMECANIZAÇÃO S/A.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO:

Proc: nº 988/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Iriná da Silva Santos
Valter Silva Santos.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Banco do Brasil S/A, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Busca e Apreensão movida contra FAMA-Fabrics de Moveis da Amazonia Ltda.

José Pereira Jorge Filho, apresentando recurso de apelação na ação de Despejo que lhe move Hilda Batista Galvão.

Hideaki Suenmoto, requerendo seja notificado o réu na ação de Despejo movida contra Elin Maria Guerreiro dos Reis, para desocupar o imóvel no prazo legal.
David Lopes, requerendo juntada de recibos de custas na ação revisional de alvará movida contra José Ribamar da Silva Souza.

Ernildo Ribeiro Barbosa, indicando provas a produzir na ação de Alimentos que lhe move Mary Grace Alves de Lima.

Banco do Brasil S/A, requerendo juntada dos extratos de conta corrente e nota fiscal no ação de Execução movida contra Altnir Trindade Ferreira.

Belém, 09 de setembro de 1988

ESCRIVÃO

CARTÓRIO DEPEÇAS S/A

QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 1988

EXECUÇÃO

(301870398460)

Credor: BANFORT- BANCO FORTALEZA S/A (Adv. Carlos Ferro)

Devedora: ARGENAVE - NAVEGAÇÃO COM. LTDA. e OUTROS (Adv.)

Despacho: Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro, expeça-se Ofício à Telepará S.A. I.

EXECUÇÃO

(301860055773)

Credor: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A (Adv. Carlos Ferro)

Devedora: REAL PNEUS E MOLAS LTDA. (Adv.)

Despacho: Notifique-se o exequente a constituir novo procurador. Consoante o art. 20 do CPC o arbitramento de honorários pressupõe sucumbência ainda que parcial o que não é o caso. Isto posto indefiro o arbitramento requerido a fls. retro. I.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

(589/31/85)

Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. João Maroja)

Executados: MAGNO BANDEIRA DA COSTA e sua mulher (Adv.)

Despacho: Ao Contador do Juízo para levantamento total do débito, intimando-se as partes, decorrido o prazo legal sem impugnação, designe a Sra. Escrivã dia e hora para a venda do bem constante do auto de penhora, em hasta pública, cumprindo-se os requisitos legais.

EXECUÇÃO

(301870268184)

Credor: BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL, S/A (Adv. Acrea no Brasil)

Devedores: JOSÉ NUNES ROCHA e RAIMUNDA IRENICE COSTA DA ROCHA (Adv.)

Sentença: "...Isto posto mantenho a penhora formalizada a fls. 22 sobre o terminal telefônico 233-0774, como subsistente o valor determinando sua desativação e avaliação. Oficie-se à Telepará anexando cópia da presente decisão e solicitando o cumprimento das medidas ordenadas. Intime-se. - Belém, 29 de agosto de 1988. - a) Dra. Albanira Lobato Bemeruguy - 5ª. Vara

DESPEJO

(301870248061)

Requerente: MARIA DE NAZARÉ CALDEIRA MENESCAL (Adv. Reynaldo A. da Silveira)

Requerida: ANGELA MARIA DOS SANTOS (Adv. Estela Maria Pinheiro do Nascimento. Sá)

Despacho: Recebo a apelação se tempestiva em seus legais efeitos. Intime-se a apelada a contraminutar no prazo legal.

DESPEJO

(301870346584)

Requerente: LUBEL ARTEFATOS DE COURO S/A (Adv. Luiz Paulo Zoghbi)

Requerida: HAYMAR REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA. (Adv. Ricart Elso Dias de Lima)

Despacho: Recebo a apelação se tempestiva em seus legais efeitos. Tendo o apelado antecipado suas razões encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo. Contados e Preparados consoante o art. 519 do CPC proceda-se a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. I.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

(301870290642)

Requerente: APRIGIO DANTAS DE OLIVEIRA FILHO (Adv. Jandira Josélia de Oliveira)

Requerido: DAVID ALÍPIO FERREIRA DE ALMEIDA (Adv. João Alberto Paiva)

Sentença: "...Isto posto, Julgo Procedente a ação assinando o prazo de vinte (20) dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo ex vi art. 52 I - 35 § 5º da Lei 6.649/79, condenando o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do autor que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação. - P.R.I. - Belém, 16 de agosto de 1988. a) Albina Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital."

OFERECEMENTO DE ALIMENTOS

(301880311578)

Requerente: WALQUIRIO DIAS VIANA (Adv. Antonio Ferreira de Carvalho)

Beneficiárias: CRINAURIA ROSA DA SILVA VIANA e WALESCA SILVA VIANA (Adv. ...)

Despacho: Arbitro alimentos no valor no valor - oferecido ou seja correspondente a 50% do, salário do suplicante e vantagens especificadas à fls. 04. Designo o dia 24 de novembro de 1988, único disponível às 10:00 hrs. para a realização da audiência de conciliação e julgamento, facultando contestação no prazo de quinze (15) dias. Citem-se. Ciente o M.P.

ALIMENTOS

(301880314085)

Requerente: ELISIENE CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO (Adv. Possidônio da Costa Neto)

Requerido: LUIZ SÉRGIO SOUZA DO NASCIMENTO (Adv. ...)

Despacho: Arbitro alimentos provisórios em valor correspondente a vinte e cinco por cento (25%) sobre os vencimentos e vantagens do suplicado, ressaldando-se os descontos obrigatórios. Designo o dia 29 de novembro de 1988, às 10:00 hrs. para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o suplicado ficando facultado o prazo de quinze (15) dias para o oferecimento de contestação. Advirtam-se as partes quanto ao disposto no art. 7º da Lei 5478/68. Oficie-se ao empregador dando ciência da presente decisão, solicitando o desconto da pensão arbitral e informações sobre o salário e vantagens do R. Ciente o MP. Intimem-se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

(301880312618)

Requerentes: JOSÉ EDMILSON SOUZA e DEUZARINA DA SILVA SOUZA (Adv. Raphael Celda Lucas Filho)

Despacho: Consoante se verifica dos autos os suplicantes contrairam casamento em 03 de dezembro de 1977, consequentemente não possuem os requisitos especificados pelo art. 40 da Lei 6.515/77 para promover a presente ação. Isto posto, na conformidade do art. 295 I C/C o seu parágrafo único, inciso III do CPC, indefiro a petição inicial. I.

TRANSFORMAÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA EM SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(301880284510)

Requerentes: ISA CLÁUDIA CRUZ LOURENÇO e SALIN KIZAN LOURENÇO (Adv. Heliana Denise da Silva Sena)

Despacho: Ouvi os conjugues conforme recomendação legal e convencendo-me do firme propósito dos mesmos, determino a lavratura do competente termo. A seguir manifeste-se a Ilma. Dra. Representante do Ministério Público. I.

SEPARAÇÃO NÃO CONSENSUAL

(301860005869)

Requerente: ZULEIKA DE MORAES BITTENCOURT LOPES (Adv. Raimundo Lucival de Lima)

Requerido: ROBERTO ISAN LOPES (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte)

Despacho: Intime-se o suplicado sobre o pedido de fls. retro para constituir outro procurador, a seguir conclusos.

INVENTÁRIO

(303 - 06 - 86)

Inventariante: VERA LÚCIA VERBICARO PACHECO (Adv. Thales Eduardo R. Pereira)

Inventariados: PEDRO VERBICARO e MARIA DE LOURDES LIMA VERBICARO)

Despacho: Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls. retro. I.

CARTA PRECATÓRIA

(301880279296)

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Fortaleza - Ceará.

Deprecado: Juízo de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital

Execução: Banco do Nordeste do Brasil, S/A X Acrylar Comércio e Representações Ltda e Aírto dos Santos Silva (Adv. Antonio Coutinho de Carvalho)

Despacho: Defiro o pedido de fls. retro quanto ao registro. Incabível a citação por edital pois o endereço do suplicado consta dos autos, em face do que a presente Carta Precatória deverá ser devolvida à Comarca de origem para ser formalizada a intimação do mesmo. I.

ORDINÁRIA

(301880286978)

Requerente: HELENA CORREA DE VASCONCELOS (Adv. Valter Ferreira Olívia e Reinaldo T. Miranda)

Requerida: BELAUTO - ADMINISTRADORA LTDA. (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Despacho: Manifeste-se a parte contrária sobre as alegações retro, observando-se o prazo legal. I (A parte contrária, no presente despacho é a requerente)

BUSCA E APREENSÃO

(301880314747)

Requerente: VALDOMIRO BAIJA REBELO (Adv. Ney Conceição R. Dantas de Feitosa)

Requerido: GUILHERME DE TAL (Adv. ...)

Despacho: Intime-se o suplicante a dar cumprimento ao requisito estabelecido no art. 282 - inciso II do C.P.C. em relação aos suplicados, observando-se o prazo legal.

SUMARISSIMO

(301870419662)

Requerente: MARIA DE FÁTIMA LOBATO DOS SANTOS (Adv. Sávio Campos)

Requerido: PEDRO PAULO ALEXANDRE SILVA (Adv. ...)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 01 de Novembro de 1988, às 10:30 hrs. ficando o ônus da diligência a cargo da parte que foi omissa. Renovem-se as providências. I.

REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: MANOEL PEDRO GOES PINHEIRO (Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso)

Requerida: RODONAR LTDA (Adv. José Acreano Brasil)

Despacho: Intimem-se as partes para as providências cabíveis.)

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: THOMAZ EVANGELISTA DA SILVA (Adv. Manoel José Monteiro Siqueira)

Requerido: JORGE ALVES CASSEB (Adv. Daniel Coelho de Souza)

Sentença: Vistos... Consoante se verifica dos autos pleiteou o suplicado a extinção do feito na conformidade do art. 267, inciso X do CPC. Intimada a parte contrária - omitiu-se a qualquer manifestação. Isto posto, considerando a prova documental produzida a fls. 69/70 acolho o pedido e na conformidade do art. 267, inciso X do CPC, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito e determino o levantamento do valor depositado mediante as cautelas legais. Intimem-se. Em, 08 de setembro de 1988. a) Albina Lobato Bemerguy.

DESPEJO

(301870422922)

Requerente: JOSÉ URATAN PEREIRA CARDOSO (Adv. Helena Rocha Lobato)

Requerida: MARIA DE NAZARÉ MARTINS GRELO (Adv. José Manoel Pedro)

Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre as declarações a fls. retro. I.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: VICTOR EMMANUEL DA SILVA Adv. Aida Varela

Impugnada: MARIA DE NAZARÉ ALVES FONSECA (adv.)

Despacho: Intime-se a parte contrária a manifestar-se sobre a impugnação oferecida no prazo legal.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 1988

Juízo da 6ª. Vara

Requerimento de JOSÉ LEITE NASSAR, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra RAIMUNDO YB LINA SOUZA HERRERA, requerendo a execução judicial. Adv. Abrahão Assayag

OBS: Recebido em 09/09/88

Requerimento de ALZIRA RAIA, por seu advogado, na Ação REVISIONAL DE ALUGUEL que move contra ALFREDO CORREA FILHO, indicando assistente técnico e formulando quesitos. Adv. Antonio Lopes Lourenço

OBS: Recebido em 09/09/88

Requerimento de FRANCISCO COELHO CASTRO VASCONCELOS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra DANIEL TEIXEIRA DIAS, requerendo depósito. Adv. Antonio Fernando Rocha

OBS: Recebido em 08/09/88

Requerimento de MARIO GUIMARÃES, por seu advogado, na Ação de CARTA DE SENTENÇA que move contra LEONILCIO OCTAVIO MACEDO DE NOVA, requerendo a completa sentença dos aluguéis. Adv. Iolene Barros

OBS: Recebido em 09/09/88

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - Adv. Jandira Pinheiro de Carvalho

Requerido: - - - - Adv. Fernando de Silva Gonçalves

Despacho: - Consoante a certidão de fls. 44 versos, a parte apelante não efetuou o preparo, no prazo legal, nem em prazo algum, pelo que aplico a pena de deserção, prevista no art. 519, do CPC.

OBS: Recebido em 09/09/88

Juízo da 4ª. Vara - R. AUTOS

Requerente: DULCIA MACEDO DE CARVALHO MARTINS GUIMARÃES - Adv. Elcomar Pereira Fontenelle

Requerido: - O.A. MATHINI - Adv. Helena Maria Oliveira Muniz

Despacho: - Providencie o cartório o depósito em cadernete de poupança do Banco do Estado do Para, juntando a mesma aos autos.

Requerimento de JOSÉ RAIMUNDO ALVES PAMPLONA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO movida por ANTONIO DE MORAES NECO, dizendo que concorda com o pedido de desocupação. Adv. Maria Raimunda Oliveira

OBS: Recebido em 09/09/88

Requerimento de ALFREDO J. LIENERT, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra MAGUARY INQ E CIA, requerendo o arquivamento do feito. Adv. Ruy R.V. Ramos

OBS: Recebido em 09/09/88

MARIA LUIZ BARATA

- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Escrivão - CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 09/SET/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª. VARA CÍVEL - Proc. nº 1117 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A - MACON MADEIRA MAT. CONST. LTDA

Adv. FERNANDO GONÇALVES

R - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Adv. RAIMUNDO CONDE

Desp. - ISTO POSTO, É DE TUDO QUE DOS AUTOS/CONSTAM, E QUE JULGO IMPROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS PARA EM CONSEQUÊNCIA JULGAR SUBSISTENTE A PENHORA E DETERMINAR O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, AO FINAL, P.T.R.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1749 - EXECUÇÃO

A - J. J. M. PEREIRA EST. MANGABEIRA LTDA

Adv. NILTON J. B. AZAYDE

R - MARIA OSVALDINA M. SANTOS

Desp. - DIGA O EXEQUENTE SOBRE O OFÍCIO DE FLs. 22

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2206 - FALÊNCIA

A - WILSON ALMEIDA LEITE - Adv. LUIZ COIMBRA SILVA

VA

R - IMPERBEL IME. E REV. LTDA

Desp. - A CONTA

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2106 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

A - JOSÉ DANTAS COSTA e NAZARÉ I A DANTAS

Desp. - HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CONSUELO TANCIAO AS FLs. 02 EM CONSEQUÊNCIA DECRETO A SEPARAÇÃO DO CASAL ACIMA, APÓS O TRANSITO EM JULGADO EXCEÇA-SE MANDADO AVERBATORIO, P.T.R.

Adv. WALDEMIR TEIXEIRA

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1076 - EXECUÇÃO

A - PRCO DAS CHAGAS SOARES DINIZ

Adv. SEBASTIÃO LIMA MORAES

R - IVO CHANEIRO

Desp. - A CONTA

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - Adv. PAULO R. X. SA

R - IMORSA IND. DE MOV. S/A

Desp. - RENOVAR O SR. ESCRIVÃO AS DILIGÊNCIAS PARA AS FRAÇAS.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 7994 - EXECUÇÃO

A - BANCO DO BRASIL S/A - Adv. JOSÉ R. F. CANTO

R - DINAMO LTDA E OUTROS

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM OPOTOS EMBARGOS.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 1221 - SUMARISSIMO

A - CANDIDA ROSA KLEINLEIN

Adv. MOACIR M. FILHO

R - JULIETA NAKASHIMA

Adv. FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

Desp. - A CONTA

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Proc. nº 2128 - DESPEJO
A - GERARDO ANTONIO M RAMALLAL

ADV. ALUISIO GOUVEIA

R - IRNALDO BATA DA COSTA

ADV. RAMMUNDO JOKO OLIVEIRA DE MACEDO

Desp. - O REQUERIDO AS FLS. DIZ QUE "VEM, TEMPESTIVAMENTE E REGULAR, R E S P O S T A R" AO QUE ME PARECE O ILUSTRE PATRONO EMPREGOU MAL O TERMO RESPONSTAR, VEJAMOS, RESPONSTAR - V INT. FAR RESPONSTADA, RESPONSTADA - RESPONSTA GROSSEIRA, INCIVIL, RESPONSTADA, REVIRETE. (DO NOVO Dicionário AURELIO DE LINGUA PORTUGUESA - 2ª EDICAO). NÃO ME PARECE CORRETO QUE A CONTESTAÇÃO E DEFESA DO REU, VENHAM DE TAL MANEIRA, RAZÃO PELA QUAL CONCEDO O PRAZO DE 48 HORAS, PARA QUE O PROCURADOR PROCEDA A EMEN DA DA EXPRESSÃO, INTIME SE.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 0636 - EXECUÇÃO

A - TINTAS CORAL DO NORDESTE S/A

ADV. NATANIEL C. LEITÃO

R - MUNDO DAS TINTAS LTDA

Desp. DIGA O EXEQUENTE

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1985 - REINVIDICATORIA

A - ENOQUE BARBOSA - ADV. VALTER SANTOS

R - JACQUES FIRMO NASCIMENTO E OUTRA

ADV. FRANCISCO SILVIO ALVES VIANNA

Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1920 - INVENTÁRIO

A - OLGAIRIA GONÇALVES PINHEIRO

ADV. CARLOS RAYMUNDO LUZIO AFFONSO

Invdo - ANTONIO GONÇALVES E OUTRA

Desp. - DIGAM OS INTERESSADOS.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 0000 - EMBARGOS DO DEVEDOR

A - AMAZONEX IND. EXP. S/A

ADV. ROBERTO SEIXAS SIMÕES

R - COINER CONC. IND. DO PARÁ

ADV. CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA

Desp. - RECEBO A APELAÇÃO COM EFEITO DEVOLUTIVO, ART. 520, INCISO V, DO CPC.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2218 - FALÊNCIA

A - EUROPA IND. GRAFICA E PAPELARIA

ADV. VANILSON HESKETH

R - M A S MIRANDA

ADV. TEODOMIRO CANTUARIA

Desp. - DIGA O MP.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 0065 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

A - SILVANA LÚCIA DE S ALLEN

ADV. ABEL GUIMARÊS

R - RAYMUNDO VICTOR LOBATO J. JUNIOR

ADV. HILARIO M. JUNIOR

Desp. - PROCEDA-SE AO DESCONTO EM 20 (VINTE) PARCELAS, OFICIE-SE.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 09/09/88

10ª VARA

INVENTÁRIO - Proc. nº 478/87

Invte: Clélia Alice Tourinho de Melo e Silva

Adv: Nessim Tuma

Invda: Geny Dantas Tourinho de Melo e Silva

Senti: Vistos e analisados os presentes autos, homologa a partilha de fls. 20 e 21 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P. R. I. Belém, 02-09-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

INVENTÁRIO - Proc. nº 168/86

Invte: Inah Rego de Mendonça

Adv: Paulo César de Oliveira

Invdo: Edgard Machado de Mendonça

Senti: Vistos e analisados os presentes autos, julgo por sentença a adjudicação dos bens do espólio de fls. 2 e 3 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. P. R. I. Belém, 02-09-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 635/87

Repte: Domingos Pereira de Souza

Adv: Dário Lenos

Reqdo: Luiz Oliveira de Lima

Adv: Ubiratan de Souza Martins

Desp: A Conta. Belém, 08-08-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - Proc. nº 363/87

Impgte: Espólio de Eduardo Assmar

Adv: Fernando Alves Soares

Impgda: Edna Brazil Lins

Adv: Edna Brazil Lins

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 02-09-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 283/85

Exeqte: Endicon - Eng. de Instalações e Const. Ltda

Adv: Rosomiro Arrais

Execdo: José Freitas Machado

Adv: Hermenegildo Crispino

Desp: A Avaliação. Belém, 02-09-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 248/88

Exeqte: Banco Nacional S/A

Adv: Ricardo Chamie

Execda: Madeireira Metro Ltda e outro

Adv: Luiz Otávio Rodrigues

Desp: Defiro o pedido de fls. 17 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 02-09-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 701/87

Exeqte: Banco Nacional S/A

Adv: Ricardo Chamie

Execda: Socap - Artesanato Ltda

Adv: Maria das Graças Ribeiro Sampaio

Desp: A Avaliação. Belém, 02-09-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 326/87

Exeqte: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A

Adv: Ary de Oliveira da Silva

Execdo: Manoel Clarivaldo Pinheiro & Cia Ltda

Desp: Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 02-09-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

ORDINÁRIA - Proc. nº

Repte: Carlos Olímpio da Gama Malcher Araujo

Adv: Pedro Bentes Pinheiro Jr

Reqda: Anna Maria Araujo L. Martins

Adv: Paulo de Tarsodias Klautau

Desp: Nomeio perito o Dr. Cândido Bordinho, perito deste Juízo para realizar a pericia, ficando o dia e hora a ser marcado pelo senhor Escrivão, podendo as partes apresentarem Assistente Técnico e quesitos, querendo. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 08-09-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHNO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA 09.9.88

ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Reintegração de Posse. Autors: Nair / Alvarez Lima, adv. Laurelio Rocha. Réu: Silvio Augusto / Bastos Meira, adv. Eneído Meira. Despacho: Não com - cordando a parte ré, indefiro o pedido de suspensão do processo formulado pelo autor. Designo o dia 19.9.88, às 10 hs. para apresentação de memoriais. Em, 8.9.88, Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autor: Raif / Mohamed Ballout, adv. Magde Torres Balbut. Réu: Firma / Pereira Lima. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 2.9.9.88, às 10 horas. Em, 8.9.88, Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Conclamação de Protesto. Requerido: MADECAR, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, adv. Flavio / Antonio Viagas. Requerido: Izamar Jendório de Melo JR. adv. Reimundo Lucival de Lima. Despacho: Digam os autor no prazo de 10 dias. Em, 08.9.88, Werther Benedito / Coelho, Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Sumaríssima. Autors: Maria Luiza Lopes / Ferreira, adv. Adalberto A. de Souza. Ré - Jacemir / Fernandes Igrajá, adv. Flavio Meroja. Despacho: Intime-se o adv. para que devolva os autos, em apreço no prazo de 24 horas. Em, 08.9.88, Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos de Execução. Exequente: Escritório Central de Recadastração, adv. Haroldo S. Silva. Executado: Metal Farol Ltda, adv. Ricardo Chamie. Despacho: Junte-se. Em, 8.9.88, Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos de Execução. Exequente: Escritório de Arrecadação e Distribuição, adv. Haroldo S. Silva. Executado: Metal Farol (SEM EFEITO) Executado: SOLIEDADE DOS BENEFICIÁRIOS DOS FERROVIÁRIOS DO PARÁ. Despacho: Junte-se. Em, 8.9.88, Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Relubel, adv. Benedito Cordi / ro Neves. Executado: Posto Tocantins Ltda. Despacho: A avaliação. Digam os interessados. Em, 8.9.88, Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMAHNO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: GILSON OLIVEIRA DA COSTA e a/mulher. Despacho: // digo, Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do art. 794, item I, do Cod. de Proc. Civil, extingo o processo dada a satisfação do débito. De-se baixa na distribuição do feito. Archive-se." (09.09.88) // Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: JOÃO DA SILVA CAMPELO. Despacho: "A liquidação. // Digam as partes, e seguir." (09.09.88) Advogada: Dra. Ma Antonete Machado Terrio.

15ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Despacho: // digo, Devedores: WALDIR DA COSTA NOVA e a/mulher. Despacho: "A liquidação do débito. A seguir, digam as partes." (09.09.88) Advogada: Dra. Ma Antonete Machado Terrio.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: ROBERTO JOSÉ CORREA. Despacho: "A liquidação do débito. A seguir, digam as partes." (09.09.88) Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: IDEL - INDÚSTRIA AGRO EXPORTADORA LTDA. e OUTROS. Despacho: "Diga o exequente." (09.09.88) Advogado: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÃO ES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: INORSA - INDÚSTRIA DE MOVELS E MOLDURAS ROCHA S/A. Despacho: Oficie-se a JUCEPA para que informe a localização atual da firma." (09.09.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Autores: MANOEL SALES DA CONCEIÇÃO e OUTROS. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Digam os Autores acerca da contestação." (09.09.88) Advogados: Drs. Rute Regina Prossio, Jorge Alex Nunes Athias.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: RONALDO DE SOUZA MARTINS. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Diga o Autor acerca da contestação." (09.09.88) Advogados: Drs. Teodomiro Cantuário Filho, Celso Feres Castelo Branco.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ANTONIO IUIZ GOMES. Despacho: "Diga o exequente." (09.09.88) Procurador: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE DECLARAÇÃO. Autor: AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Em provas." (09.09.88) Advogados: Drs. Eduardo Grandi, Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. AUTOS CÍVEIS DE ATENTADO. Autor: ROBERTO RODRIGUES CARDOSO. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "A conta." (09.09.88) Advogado: Dra. Ary Jensen Branco, Ophir Filgueiras G. Junior.

14ª Vara Cível. AUTOS CÍVEIS DE ATENTADO. Autor: ORLANDO DE MELO E SILVA. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "A conta." (09.09.88) Advogados: Dra. Arlindo Otavio de Carvalho Neto, Maria Avelina Imbribe Hesketh.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autors: AGROPECUÁRIA ITAPURA LTDA. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Recebo a apelação. Diga a apelada." (09.09.88) Advogados: Drs. José Augusto Torres Potiguar, Sérgio Augusto Andrade Lima.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: LOCADORA BELAUTO LTDA. Impetrada: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Despacho: "Diga o M. P." (09.9.88) Advogado: Dr. Waldemar Felgueiras Viana.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciant: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: SALOMÃO MUFARIJ. Despacho: "Diga o Nunciante." (09.09.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: FERRAGENS FONSECA LTDA. Devedora: BOCA CHICA - COM. DE MAT. DE PESCA LTDA. Despacho: "A Executada está querendo brincar com a Justiça, o que não permitirei. Primeiro, as fls. 15, expusera seu desejo de pagar o débito e ônus decorrentes. Depois, a mesma Executada, volta, as fls. 35, pretendendo novamente, pagar o débito, sem que cumprisse qualquer das promessas, inclusive juntando um cheque que não correspondeu o valor real do débito. Agora, volta a Executada com nova tese absurda e, juridicamente, inconsistente, qual seja a de pedir que o processo seja extinto porque a Exequente não se manifestou sobre uma simples certidão de escrituração. A jurisprudência, inclusive, é tranquila no sentido de que não cabe a extinção do processo pelo fato de uma das partes não ter se manifestado sobre o que disse a parte contrária, ou seja, digo, ou sobre alguma certidão de escrituração, ou do Oficial de Justiça (JTA 98/288, RP 2/352, em 91; JTA / 93/284; TFR 3ª turma, AI 43.226-PB (J 17.9.82, em tre outros julgados). A vista do exposto, deterai

no a devolução do cheque anexo à Executada (fls. 36), devendo constar na certidão do desentranhamento o nº do cheque, data e valor. Determino, // também, a atualização do débito pelo contador do Juízo. Como a dívida executada será corrigida monetariamente, o mesmo deve ocorrer com a avaliação, para que se estabeleça a igualdade de tratamento entre as partes" (RT 589/446). No mesmo sentido - RT 599/94. Além do mais, a última avaliação data do ano de 1985. Proceda-se nova avaliação, dizendo as partes sobre ela, quando junta // os autos, em 05 dias. Intime-se." (30.08.88) Advogado: Dra. Deusdedit Freire Brasil, Haroldo / Alves dos Santos.

Belém, 09 de setembro de 1988

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 09.09.1988

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 162/88-SISCOM-301880301280 de DESPEJO
Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Luis Bernardo de Oliveira).

Requerida: MAFIZA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv. Luis Paulo Zoghbi).
Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Belém, 25.08.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1058/88-SISCOM-301880305778 de EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: P. M. B. (Adv. Armando Pinheiro).
Requerida: JONASA S/A. (Adv.).
Despacho: 1 conta. Belém, 08.09.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 152/88-SISCOM-301880293040 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonele Machado).
Requeridos: WALDIR MENDES PASCHOAL e MIRIAM MENDES PASCHOAL. (Adv.).
Despacho: 1 conta. Belém, 08.09.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1037/88-SISCOM-301880288412 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja).
Requerido: SHALOM CHARLES HAMU. (Adv. Egidio Salles).
Despacho: Reduza-se a termo a transação. Diga o litisconsorte sobre a transação, após, manifeste-se o R.M.P. Belém, 08.09.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1038/88-SISCOM-301880294006 de EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Ronaldo Maués).
Requerido: RUBERTEX COM.IND. E N.LTDA. (Adv. José Augusto Pombo).
Despacho: Diga a exequente sobre a nomeação de bem à penhora. Belém, 08.09.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 173/88-SISCOM-301880279049 de ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro).
Requeridas: SOL DE SEGUROS S/A. (Adv. Vera Lúcia Freitas).
Despacho: Defiro o pedido de depósito, a ser feito em caderneta de poupança Banpará. Diga o auto sobre a contestação. Belém, 08.09.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 172/88-SISCOM-301880278819 de ORDINÁRIA
Requerente: ROSA MARIA TRIEIRA DA SILVA. (Adv. Silvio Souza).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PÚBLICA. (Adv. Zunilda de Oliveira).
Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Belém, 08.09.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 94/88-SISCOM-301870425636 de RESCISÃO DE CONTRATO(SUMARISSIMA)
Requerente: IPASEP. (Adv. Paulo Carneiro).
Requerido: RNY MARIA VALENTE ALVES. (Adv. Jandir Silva Farias).
Despacho: Intime-se o autor para autenticar as cópias dos documentos apresentados com a inicial dos autos. Belém, 06.09.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 95/88-SISCOM-301870425792 de REVISÃO DE PROVENTOS
Requerentes: HEBEL SARMANHO e MARIETA DE CASTRO SARMENTO. (Adv. Carlos Arruda).
Requerido: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Zunilda de Oliveira).
Final de Sentença: Pelo exposto e o que dos autos consta, julgo improcedente a presente ação e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em cinco mil cruzados. P.R.I. Custas de lei. Belém, 31 de agosto de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 07/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: MARIA DE LOURDES LAMKEIRA BRAGA. (Adv. Yelena Barros).
Impetrado: PRESIDENTE DO IPASEP. (Adv. Paulo Carneiro).
Final de despacho: Diante do exposto, chamo o processo a ordem a partir das fls. 164 e determino a sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins de direito. Corrija-se a colocação das fls. 167A, 168 e 175 dos autos. Belém, 06.09.88. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 09 de Setembro de 1988

Ana Maria Melo Castelo Brando da Carvalho.
Escritora.

Belém, 09 de Setembro de 1988

CARTÓRIO DA 16ª. VARA CÍVEL-DRA. TEREZINHA MARTINS DA PONSECA
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Req: ALBA CRISTINA DOS SANTOS (Adv. Rogério Lobato). Req: NAPOLEÃO SEBASTIÃO DA SILVA. Desp. Designo o dia 23.09.88, às 10 horas, para a consignação e cite-se o réu para receber no Cartório, pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação validamente efetuada. Intime-se. Belém, 02.09.88.

DIVÓRCIO. Req: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA (Adv. Nazare G. Campbell). Req: ANTONIO CAMPELO DA SILVA. Desp. Diga o M.P. e o Curador de Ausentes. Belém, 08.09.88.

DIVÓRCIO. Req: CIGARINA OLIVEIRA DA SILVA (Adv. Miguel Macedo). Req: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. Desp. Diga o M.P. e o Curador de Ausentes. Belém, 08.09.88.

DIVÓRCIO. Req: TEREZA BRITO DA SILVA (Adv. Rui Bahia). Req: JOSÉ RAIMUNDO CAMPELO DA SILVA. Desp. Diga o M.P. e o Curador de Ausentes. Belém, 08.09.88.

ALVARÁ. Req: SANDRA MARIA GOMES DA SILVA (Adv. Mercedes Pereira). Desp. Defiro o pedido, determino que se expça o Alvará, afim de que a requerente retire o percentual de 70% correspondente a cada menor e o remanescente, seja depositado em caderneta de poupança em nome dos mesmos. Belém, 08.09.88.

ALVARÁ. Req: ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS (Adv. Francisco Milão). Desp. O presente feito não pode ser processado nesta Comarca e sim na de Santa Izabel, onde pertence a Vila de Santa Bárbara. Belém, 08.09.88.

ALVARÁ. Req: DONACIANO SILVA GOMES (Adv. Eliana Pinheiro). Desp. Esclareça a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 08.09.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.441/88. Req: MANOEL NILSON CANTÃO LOPES e RUTH OLIVEIRA DA SILVA (Adv. Ana Chaves). Desp. Diga o M.P. Belém, 08.09.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.410/88. Req: JOSÉ DE JESUS BARATA e RAIMUNDO DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA (Adv. José M. Losada Junior). Desp. Diga o M.P. Belém, 08.09.88.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: INÁCIO ALVES DO ROSÁRIO FILHO e S/MULHER (Adv. Ferdinando Amazonas). Req: OLINTO PEREIRA ALMEIDA e S/MULHER (Adv. Edir Briglia). Desp. As partes são legítimas, o processo está em ordem, na da a sanear. Defiro as provas pedidas e designo o dia 28.09.88, às 10 horas, para realização da perícia. Nomeio perito do Juízo o Dr. Wilton Silva Freitas, residente à Rua Apinagés nº 480-Batista Campos fone 224.2157, que deverá prestar compromisso da forma da lei. As partes poderão indicar assistentes e apresentar quesitos, sendo que o perito prestará compromisso no dia 27 de setembro. Deixo de arbitrar honorários do perito por se tratar de causa da Assistência Judiciária. Belém, 08.09.88.

ALIMENTOS. Req: MARLY FARIAS CARDOSO (Adv. Walter Santos). Req: LUIS BENEDITO DE FRANÇA. Desp. Emenede a requere a titularidade da ação, no prazo de 10 dias. Belém, 08.09.88.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: MARIO CARDOSO DE SOUZA e S/MULHER (Adv. Marilena Carmona). Req: NARKE GARCIA DE MORAES e S/MARIDO (Adv. Wilson Gaia). Desp. Designo o dia 30.09.88, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, as testemunhas. Exclua-se a CODEN da lide, de vez que não há interesse da mesma. Belém, 11.08.88.

INDENIZAÇÃO. Req: MARTA GOMES MAURITTE (Adv. Cadmo Junior). Req: JOSÉ DOMINGUES MAIA (Adv. Evangelina Farah). Desp. Renove-se as diligências para o dia 07.10.88 às 9 horas. Intimem-se. Belém, 01.09.88.

ARROLAMENTO. Req: MARIA DE FÁTIMA CAMPOS MAGALHÃES (Adv. José A. Coelho). Desp. Chamo o feito à ordem para determinar que os herdeiros da "de cujus", nomeiem inventariante, cuja nomeação deverá recair em um de seus netos, devendo a requerente se afastar como herdeira, pois a mesma não é, pois a nota não herda da sogra. Poderá a requerente apenas representar seus filhos que forem menores. Devem também os netos, filhos de Clelia Franco de Campos Sardo, habilitarem-se como herdeiros, e se forem menores, serão representados por seus pais, se for único. Belém, 01.09.88.

ARROLAMENTO. Req: TOMELINA CARDOSO CAMPOS (Adv. José A. Coelho). Desp. Tendo em vista o falecimento da Sra. Clelia Franco de Campos Sardo, nomeando inventariante cuja nomeação estava sendo impugnada, a presente perdoeu razão de ser, motivo porque julgou extinto o presente processo. Belém, 01.09.88.

EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. Req: KATIA MALENA NUNES DA SILVA (Adv. Celina P. Banhos). Req: JOSÉ MARIA FREIRE DA SILVA. Sentença: Homologo por sentença, a decisão de ação de alimentos e consequentemente exonerar o requerido do pagamento da pensão arbitrada. Oficie-se a fonte pagadora. Belém, 31.08.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE O/ALIMENTOS nº 7527/86 Req: NIEGO PEREIRA CHAVES (Adv. Vera L. Marques). Req: EMANOEL DA VERA CRUZ PENA (Adv. Djalma Farias). Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas requeridas às fls... Designo o dia 06.10.88, às 10,30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se incoisive o M.P. Belém, 30.08.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5918/86. Req: EUDILECIO DE ZERRA SALES e TELMA DE MAZARÉ REYS RIBEIRO (Adv. Gláucia Furtado). Req: Oficie-se ao pai do requerido, solicitando-se informações se o mesmo trabalha para si, a que título e quanto percebe. Belém, 01.09.88.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA. DESAPROPRIAÇÃO. Req: DER/PA (Adv. Humberto Mendonça). Req: JOSÉ DA SILVA CARRAL e TEREZINHA DOS SANTOS SILVA (Adv. João G. Freire). Desp. Dê-se vista dos autos ao M.P. Belém, 26.08.88. Dra. Marta Inês Antunes Lima.

EXECUÇÃO. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. M. de Fátima Pinheiro). Exeq: CHARONEL AGROPECUÁRIA LTDA; PAULO ROBERTO FERREIRA LEVY, ANA MARIA BERTAZZI LEVY, LUIZ FERNANDO FERREIRA LEVY e MARIA LÚCIA PENTEADO ARAUJO LEVY (Adv. Ailton Trevisan). Desp. Designo os dias 04 e 24 do mês de outubro às 10 horas a 1ª e 2ª praças respectivamente. Publiquem-se os editais observadas as cautelas legais. Em. 08.09.88.

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NA CATEGORIA DE FISCAL DE TRIBUTOS. Req: MARIA ODALIA DE SOUZA (Adv. Armando S. Cordeiro). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Regina Barata). Desp. Subam os autos ao Egrégio TJE, acrescidos de nossos cumprimentos. Em. 08.09.88.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. Vara Cível. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: EDUARDO RIBEIRO DE ARAUJO (Adv. Ione Silva). Req: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO (Adv. Floracy Dantas). Desp. Subam os autos, para a instância Superior. Belém, 31.08.88. Dr. Werther Beneito Coelho.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 14.599
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE: A BACHARELA ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Marabá-Pa.
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Defero o pedido de recontagem de tempo de serviço formulado pela bacharela Rosileide Maria Cunha Barros, Juíza de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Marabá-Pa, para mandar contar em seu favor e para todos os efeitos legais, o tempo de oito (08) anos, onze (11) meses e treze (13) dias de serviços prestados até 07 de Junho de 1988.

Vistos, etc...

Acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos em deferir o pedido da magistrada requerente, para todos os efeitos legais o tempo de oito (08) anos, onze (11) meses e treze (13) dias de serviços prestados até 07 de Junho de 1988.

Belém, Pa., 19 de Julho de 1988

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do TJE

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 02 de Setembro de 1988
Dilija Jaciervo da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.600
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: EUNICE MATOS DA SILVA (Adv. ALVARO AUGUSTO DE BAULA VILHENA)
REQUERIDO: EXMO. SR. DR. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal da Capital
RELATORA: DESA: CLIMENIE PONTES

EMENTA: QUANDO O ATO JUDICIAL NÃO SE ACERSCOU DAS FORMALIDADES PREVISTAS NA LEI DE RITOS PENAISS, IMPOSSIBILITANDO A IMPETRANTE USAR DO RECURSO PRÓPRIO, O REFERIDO ATO TORNA-SE ILEGAL E ARBITRÁRIO, PODENDO SER FULMINADO ATRAVÉS DA AÇÃO MANDAMENTAL.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, das Câmaras Cíveis Reunidas por maioria conceder a segurança.

Belém, 08 de Agosto de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho
PresidenteDesa. Clímenie Bernadette de A. Pontes
RelatoraDiretoria Judiciária do TJE-Belém,
06 de Setembro de 1988

Gerente Judiciário da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.601

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE: A BACHARELA HEDIMA DA SILVA AMARO, PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE ACARÁ-PA.
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço formulado pela bacharela Hedima da Silva Amaro, Pretora do Termo Judiciário do Acará-PA, para mandar contar em seu favor e para todos os efeitos legais o tempo de nove (09) anos e dezoito (18) dias de serviços prestados até 20 de maio de 1988.

Vistos, etc...

Acordam os excelentíssimos senhores desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos em deferir o pedido da magistrada requerente para todos os efeitos legais o tempo de nove (09) anos e dezoito (18) dias de serviços prestados até 20 de maio de 1988.

Belém, Pa., 19 de Julho de

1988.

meida-Presidente do TJE.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO
TJE-Belém, 02 de Setembro de 1988

Gerente Judiciário da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.602

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DA AÇÃO IMPETRANTE: OS ADVOGADOS WILLIBALDO BIBAS E AMÉRICO LEAL
PACIENTE: PEDRO DELMEVAL SANTIAGO
AUTORIDADE COATORA: A DRA. JUIZA DA 1ª VARA DA CAPITAL
RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HOMICÍDIO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR INEPCIA DA DENÚNCIA E ATIPICIDADE DO FATO DELITUOSO. ATRIBUIÇÃO DO AO PACIENTE OBSTAR O PROCEDIMENTO PENAL, NESTE CASO, PELOS FUNDAMENTOS INVOCADOS, QUANDO ESTES NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE SEREM ACOLHIDOS DE PLANO SERIA UMA DECISÃO QUE NÃO SE HARMONIZARIA COM A LEI NEM COM OS JULGADOS. DECISÃO DENEGATÓRIA DO HABEAS CORPUS POR MAIORIA.

Vistos, etc...

Por tais motivos acordam, por maioria os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em indeferir o petitório.

Sala das sessões em 22 de Agosto de 1988

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 06 de Setembro de 1988

Gerente Judiciário da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.603

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO DA SILVA (ADV. MIGUEL OVIDIO BATISTA)
REQUERIDA: A EXMA. SRA. DRA. ELENA FARAG, Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba
RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO MANDAMUS. NÃO ENSEJANDO A AUSÊNCIA DE DESPACHO PROFERIDO PELA MAGISTRADA "A QUO" RECLAMAÇÃO PARA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, POR SUBT

TENDER-SE QUE O RECURSO DE APELAÇÃO FOI RECEBIDO NO DUPLO EFEITO, COMO EXPRESAMENTE DETERMINA A LEI, DESCABE A TESE DE NÃO CONHECIMENTO DO MANDAMUS ARGUIDA PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. E DE SER CONCEDIDO MANDADO DE SEGURANÇA PARA SUSTAR OS EFEITOS DE DECISÃO JUDICIAL QUE ATINGIU DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO REQUERENTE, ATÉ QUE A INSTÂNCIA "AD QUEM" JULGUE O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO EM DEFESA DOS INTERESSES ATINGIDOS. DE CISA UNANIME.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, em Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, rejeitar a Preliminar de não conhecimento do Mandamus e, no mérito, também unanimemente, conceder a Segurança para efeito de sustar as consequências da decisão proferida pela Exma. doutora Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba que foi objeto de Apelação interposta por José Antonio da Silva até que este Egrégio Tribunal, por uma de suas Câmaras Cíveis Isoladas julgue mencionado recurso.

Custas na forma da lei

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Belém, 08 de Agosto de 1988

DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES
FILHO-PresidenteDES. RICARDO BORGES FILHO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 06 de Setembro de 1988

Gerente Judiciário da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 14.604
RECURSO "EX OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

RECORRIDA: SILVANA MANGANO GOUVEA ARTHUR
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: A ordem emanada da autoridade policial para o comparecimento da paciente por haver ameaçado de morte determinada pessoa, sem a abertura de inquérito que a justifique, autoriza a concessão da ordem de "habeas corpus", para que ela possa comparecer sem o receio de ficar detida e de ser fichada pelo processo do tipo escópico.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a correta decisão de 1º grau, à unanimidade de votos.

Belém, 23 de agosto de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de agosto de 1988
Gerente Judiciário da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 14.605
RECURSO "EX OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

RECORRIDOS: JONAS CHAVES DE PAULA E EDILSON ALVES PINTO (ADV. VALDEMAR DA SILVA)
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: A ordem emanada da autoridade policial para o comparecimento dos paciente, afim de prestar-rem declarações sobre a possível prática de fato delituoso, já instaurado, e, respeito, o competente inquérito, embora justifique, legalmente, a identificação do indiciado pelo processo do tipo escópico, autoriza a concessão da ordem de "habeas corpus", para que eles possam comparecer, sem o receio de ficarem detidos.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a respeitável decisão de 1º grau.

Belém, 23 de agosto de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de setembro de 1988
Gerente Judiciário da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 14.606
RECURSO "EX OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL.

RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

RECORRIDO: JOSÉ WILSON VIRIRA BARROS (ADV. JAIR ALBANO LOURENÇO)

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: A ordem emanada da autoridade policial, para o comparecimento do paciente, a fim de prestar declarações, sem a abertura de inquérito que a justifique, autoriza a concessão da ordem de "habeas corpus", para que o paciente possa comparecer sem o receio de ficar detido e de ser fichado criminalmente.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a respeitável decisão recorrida.

Belém, 23 de agosto de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de setembro de 1988
Gerente Judiciário da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 14.607
RECURSO "EX OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

RECORRIDO: IVANILDO CORREA DOS SANTOS FERREIRA (DR. MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO).

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: A ordem emanada da autoridade policial para o comparecimento do paciente, a fim de tratar de assunto de seu interesse, com relação à queixa contra si intentada, sem a abertura de inquérito que a justifique, autoriza a concessão da ordem de "habeas corpus", para que o mesmo paciente possa comparecer sem o receio de ficar detido e de ser fichado criminalmente.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a respeitável decisão recorrida.

Belém, 23 de agosto de 1988.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 02 de setembro de 1988
Gerente Judiciário da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 14.608
RECURSO "EX OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL.

RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

RECORRIDO: NILTON CÂCIO FERREIRA LIMA (ADV. DULCÍDIO OLIVEIRA COSTA NETO).

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: A ordem emanada da autoridade policial, para o comparecimento do paciente, a fim de prestar declarações sobre a possível prática de fato delituoso, já instaurado, e, respeito, o competente inquérito, embora justifique, legalmente, a identificação do indiciado pelo processo do tipo escópico, autoriza a concessão da ordem de "habeas corpus", tão somente, para que ele possa comparecer, sem o receio de ficar detido.

Recurso parcialmente provido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso para, confirmando a respeitável decisão recorrida, no que diz respeito à concessão

são da ordem de "habes corpus" proibitiva da prisão do paciente, cassar a medida concessiva dessa ordem relativa à proibição da identificação criminal do mesmo paciente.

Belém, 23 de agosto de 1988.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de setembro de 1988.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.609
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS - COMARCA DE TOMÉ-ACU
 RECTE: O DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA, EM EXERCÍCIO.
 RECDO. MAZARENO RAMOS DOS SANTOS (DR. JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO).
 RELATOR- DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA- Habeas Corpus liberatório. Excesso de prazo no término do inquérito policial (art. 10 do Código de Processo Penal). Ilegalidade da coação. Ordem concedida que se confirme, negando-se provimento ao recurso.

Vistos, etc.

À vista de tais razões, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão da instância inferior.

Custas ex-lege

Belém, 23 de agosto de 1988.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 02 de setembro de 1988.
Perla Pacifico da Costa
 Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. n.º 24105)

PORTARIA Nº 0563

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar a funcionária EVANY TORRES FERREIRA, Auxiliar Judiciário PJ-AJ-033.13, para exercer a função Gratificada de Chefe do Serviço de Reclamação e Correções na Corregedoria Geral de Justiça, criada pela Resolução n.º 03 de 20.07.86 deste Egrégio Tribunal de Justiça, com efeito retroativo a janeiro de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 28 de agosto de 1988.

Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Presidente do T. J. E.

PORTARIA Nº 0565

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar a bacharela MARIA SANTANA MARQUES TAVARES Pretora do Terno Judiciário de Santa Maria do Pará, para responder pela 2ª Vara da Comarca de Altamira, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 1º de setembro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Presidente do T. J. E.

(G. R. n.º 24105)

PORTARIA Nº 0570

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar a funcionária LUCIA HELENA LEITAO DE ANDRADE, para responder pelo expediente da Técnica Judiciária Odila Angélica Dias Lobo Santos, durante o seu período de licença.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 1º de setembro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Presidente do T. J. E.

PORTARIA Nº 0571

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar o Bacharel em Direito RAIMUNDO JOAO DE NORONHA TAVARES Técnico Judiciário, para responder pelo expediente da Subsecretaria, enquanto durar o impedimento de seu titular, a partir de 02 de setembro de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 1º de setembro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Presidente do T. J. E.

PORTARIA Nº 0572

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA JOSE NEVES MOURA, Auxiliar Judiciária, para responder pelo expediente da Técnica Judiciária ANA ROSA CALFREIRE DE SOUSA, enquanto durar o seu impedimento, a partir de 02 de setembro de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém (Pa), 01 de setembro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Presidente do T. J. E.

PORTARIA Nº 0573

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar a bacharela EMILIA BELEM PEREIRA, Juíza Não Titular da Vara da Capital, para responder pelo expediente da 2ª Vara Cível, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 02 de setembro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Presidente do T. J. E.

PORTARIA Nº 0574

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar o bacharel JAIR GALVAO DE LIMA, Pretor do Terno Judiciário da Nova Timbóteia, para responder, cumulativamente, pelo Terno de Santa Maria do Pará, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 08 de setembro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Presidente do T. J. E.

PORTARIA Nº 0575

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Conceder ao bacharel PAULO DE MENDONÇA LEDO, Técnico Judiciário sessenta (60) dias de férias referentes aos períodos 1986/1987 e 1987/1988, a partir de 29.08.88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 08 de setembro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Presidente do T. J. E.

PORTARIA Nº 0576

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar o bacharel RAIMUNDO HOLANDA REIS Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém para funcionar no processo crime de lesão corporal na Comarca de Ourém, em que são partes Serafim Tavares Pimenta, João Tavares Pimenta e Evandro de Oliveira Bentes, tendo como vítima o bacharel Idamar da Mota, Juiz de Direito da Comarca, em exercício.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 08 de setembro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Presidente do T. J. E.

(G. R. n.º 24116)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exarou às fls. 139 dos autos de Recurso Extraordinário em que a recorrente: Maria José Lobato Rossy e recorridos: O Exmo. Dr. Procurador Geral de Justiça e o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

"Vistos, etc."

Maria José Lobato Rossy, informada com a decisão proferida pelo Tribunal Pleno, através do V. Acórdão de n.º 13.938, de 16.12.87, que à unanimidade de votos, denegou a segurança impetrada, recorre extraordinariamente, para o Excelso Pretório, com funda-

mento nas disposições das letras "a" e "d" do inciso III, do art. 119 da Constituição Federal, combinado com os arts. 541 e 543 do Código de Processo Civil e ainda segundo as disposições contidas nos arts. 321 e seguintes do Regimento Interno do TJE.

O recurso foi impugnado às fls. 137, 138.

De acordo com a certidão de fls. 129 verso, o referido Acórdão recorrido foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 31.03.88 e, somente em 19.08.88, foi interposto o presente recurso, ficando assim, demonstrada a intempestividade do mesmo.

Por essa razão, indefiro o processamento do apelo extremo.

Belém, Pa., 08 de setembro de 1988.

a) Des. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. R. n.º 24116)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível, em que é Apte. ITERPA (Adv. Estela Maria Sá) e Apda. Olaria Paraense Ltda. (Adv. Paulo Lamas), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Homologo por sentença o pedido de desistência em que é Requerente ITERPA e Requerida Olaria Paraense Ltda. a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

P.R.

Belém, 23.08.88.

a) Des. ROMÃO AMOEDO NETO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de setembro de 1988.

WILSON RABELO - Escrivão

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Recorrido Paulo Cordeiro Peixoto (Advogado Perácio L. Vidal), o Recurso Extraordinário contra si interposto por Geraldo Rocha Vianna Filho (Advogado Fernando Gonçalves), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de setembro de 1988.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. R. n.º 24105)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao Recorrido Melhoramentos Sul do Pará S/C Ltda. o Recurso Extraordinário com Arguição de Relevância contra si interposto por Emeraldo Gonçalves de Sá e sua mulher (Advogado Marcos Afonso Borges), a fim de ser impugnado por seu advogado Ivan S. Ramos, no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de Setembro de 1988.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. R. n.º 24105)

23a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Ausência justificada: Des. Paiva Mello, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Wilson de Jesus e Clímentie Pontes.

Procuradores: Drs. Benedito Alvarenga e Americo Monteiro.

JULGAMENTOS

- Habeas-corpus - Capital - Impte: A estag. Lígia Paula B.C. de Oliveira a favor de PAULO ROBERTO COSTA DOS SANTOS.
- Denegaram a ordem, unanimemente
- Idem, idem - Impte: O adv. Licurgo de Freitas Peixoto a favor de LOURINALDO REIS DA SILVA.
- Julgaram prejudicado por falta de objeto, unanimemente, não votando, por não ter assistido o Relatório, o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.
- Idem, idem - Impte: A adv. Vânia Lúcia Souza Cavalcante a favor de EDSON CARLOS DAS CHAGAS RODRIGUES.
- Denegaram a ordem, com a recomendação de que o magistrado observe os prazos no andamento do processo, unanimemente.
- Idem, idem - Impte: O adv. Rubens Nascimento Mota a favor de WALDECIR DUARTE FREITAS.
- Negaram a ordem nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Presidente, à unanimidade.
- Exceção de Suspeição - Excipiente: João Evangelista Ferreira da Silva (adv. Moacyr Pamplona) - Exceto: o bacharel João Duarte de Oliveira, M.M. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre - Relator: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello (pub. no D.O. 24.8)
- Adiado, em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator

EXTRA - PAUTA

- Habeas-corpus - Capital - Impte: o adv. Jorge Pimentel Bezerra a favor de ELICINHO DE MELO LOBATO.
- Negaram a ordem, unanimemente
- Idem, idem - Impte: o adv. Laurênio Miranda da Rocha a favor de JOSÉ PEDRO AMARAL.
- Concederam a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos que a negava.

23a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem, idem, o Des. Romão Amodeo Neto
 Procuradores: Drs. Jaime Lamarão e Moacyr Dias.

JULGAMENTOS

- Agravo Regimental - Capital - Agvtes, Alonso Guimarães e Renato Sidrim Filho - Agvdo, o respeitável despacho exarado indeferido liminarmente a segurança - Relator: Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira.
- Negaram provimento, unanimemente
- Mandado de Segurança - Capital - Reqte: José Ribamar Eliziário (adv. Raimundo Nonato Braga) - Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Santarém - Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes.
- Concederam a segurança, mantendo a liminar deferida, unanimemente
 - Idem, idem - Reqte: Círculo das Verduras Ltda (adv. Joaquim Sérgio Pereira Lima) - Reqda: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Itaituba - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.
- Adiado, em face da ausência do Exmo. Sr. Des. Relator
 - Idem, idem - Reqte: Domingos Pinheiro (adv. Francisco de Anís Faid) - Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Itaituba - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.
- Idem, idem

- 4 - Idem, idem - Reque: Vilson Francisco Pires e outros (adv. Defensor Público, Ronaldo G. Abreu) - Reque: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Marabá - Relator: Exmo. Sr. Des. Stáleo Menezes.
- Adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator
- 5 - Idem, idem - Reque: Raimundo Nonato Ferreira de Souza e outros (adv. Geraldo Vasques) - Reque: Exma. Sra. Dra. Juiza da 1ª. Vara da Comarca de Ananindeua - Relator: Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira.
- Idem, idem
- 6 - Idem, idem - Reque: Célia Aparecida Alves Pina (adv. Valtér Santos) - Reque: Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 1ª. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira (pub. no D.O. 24.8)
- Preliminarmente, julgaram prejudicado por falta de objeto, cassando a liminar concedida, a unanimidade.
- 7 - Idem, idem - Reque: Mineração Canopus Ltda (adv. Carlos Platilha) - Reque: Exma. Sra. Juiza de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Altamira - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amodeo Neto (pub. no D.O. 24.8)
- Adiado, em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator
- 8 - Idem, idem - Reque: Alzira Barbosa Duarte Rodrigues (adv. Sérgio Rodrigues Barbosa (adv. Paulo de Tarso Dias Klautau) - Reque: Juiza de Direito da 6ª. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo (pub. no D.O. 24.8)
- Concederam a segurança, mantendo a liminar deferida, unanimemente.
- 9 - Idem, idem - Reque: Francisco José Leandro da Silva (adv. Carlos Machado Garcia) - Reque: Exma. Sra. Juiza de Direito da 5ª. Vara Penal - Relator: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia (pub. no D.O. 24.8)
- Concederam a segurança, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Lydia Fernandes que a negava.
- 10 - Idem, idem - Reque: Jeová Queiroz Vilhena (adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena) - Reque: Exmo. Sr. Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia (pub. no D.O. 24.8)
- Adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator
- 11 - Idem, idem - Reque: José Manoel Lhamas Santos e João Monteiro Vidal (adv. Antonio José Mattos Neto) - Reque: Exma. Sra. Juiza da 4ª. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. José Maia (pub. no D.O. 24.8)
- Idem, idem
- 12 - Idem, idem - Reque: Rápido Interpraise (adv. Sant'Ana Pereira) - Reque: Exma. Sra. Juiza de Direito da 8ª. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia (pub. no D.O. 24.8)
- Idem, idem
- 13 - Ação Rescisória - Capital - Autora: Vera Lúcia Corrêa de Melo e seu marido (adv. Poju-can Tavares Junior) - Réus: Osmar Pinheiro de Souza e outros (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira (Rep. no D.O. 24.8)
- Adiado, em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 31 de agosto de 1988

Luis Faria
Secretário do TJE

22ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 25 de agosto de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador STÁLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores: Raimundo Hélio de Paiva Mello, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim e Ossiam Corrêa de Almeida (este somente na Câmara Cível). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça: Antonio César Borges (Câmara Penal) e Antonio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício
Recorrido - Ivan Moreira Barros
Relator - Desembargador Stáleo Bruno dos Santos Menezes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso Ex-Offício porê, lhe negaram provimento
Turma Julgadora: Desembargadores: Stáleo Menezes, Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal
Recorrido - Martinho Benedito Barbosa de Oliveira
Relator - Desembargador Stáleo Menezes
Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso porê, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Stáleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal
Recorrido - Josias Fonseca da Silva
Relator - Desembargador Stáleo Menezes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso porê, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Stáleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal
Recorrido - Adelson dos Santos Souza
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso, porê, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª. Vara Penal
Recorrido - Marco Antonio Moraes Ferreira
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso oficial porê, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 06 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal
Recorrido - Augusto Marques Pereira
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso, Ex-Offício mas, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 07 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal
Recorrido - Inácio de Jesus Mendonça
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso Ex-Offício porê, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 08 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal
Recorrido - Fernando Nogueira dos Santos
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso Ex-Offício porê, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

- 09 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª. Vara Penal
Recorrido - Joana Gonçalves Oliveira
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso porê, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal
Recorrido - Roberto dos Santos Alves
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso Ex-Offício porê, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal
Recorrido - José Carneiro da Silva
Relator - Desembargador Clímenie Pontes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso Ex-Offício porê, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relator; Stáleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 12 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal
Recorrido - Raimundo Nonato Mesquita
Relator - Desembargador Clímenie Pontes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso Ex-Offício porê, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relator; Stáleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 13 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, em exercício
Recorrido - João Alves do Rosário
Relator - Desembargador Clímenie Pontes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso porê, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relator; Stáleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 14 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal
Recorrido - Joana da Conceição Silva
Relator - Desembargador Clímenie Pontes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso porê, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relator; Stáleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 15 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal
Recorrido - Melquides Cardoso Tavares
Relator - Desembargador Clímenie Pontes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso mas, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relator; Stáleo Menezes e Aurélio do Carmo

- 16 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara Penal
Recorridos - José Carlos Cavalcante, Antonio Carlos Quadros Filho e outro
Relator - Desembargador Clímenie Pontes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso mas, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relator; Stáleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 17 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal
Recorrido - Francisco José Barreto Avelar
Relator - Desembargador Clímenie Pontes
Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso mas, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relator; Stáleo Menezes e Aurélio do Carmo

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Cesário Chiapetta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agravados - João Batista de Araújo e outro (adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 02 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino (adv. César Mátyres)
Apelada - Construtora Burlamaqui Ltda. (adv. Carlos B. Potiguar)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 03 - Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital
Apte/Recco - Arivaldo Martins de Santana (adv. Carlos Platilha)
Recte/Apdo - Ariolino Neres Souza (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 04 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Tereza Gomes Moreira (adv. Adeline Simão)
Apelada - Marília Raimunda da Silva Ferreira (adv. Rita de Cássia Ramos)
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 05 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Nelson Souza Rosa Júnior e outros (adv. Wilson Velasco)
Apelado - Banco da Amazônia S/A. - BASA (adv. Laércio de Almeida Laredo)
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 06 - Apelação Cível de Castanhal
Apelantes - Herdeiros de Francisco Xavier da Cunha Tembra e a Prefeitura Municipal de Castanhal (adv. Evangelina Furtado e Elói de M. Neto)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 07 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Laura Suely Silva Pereira (adv. Adeline Nunes Simão)
Apelada - Maria da Glória Neves do Carmo (adv. José do Carmo S. Martha)
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 08 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Sabino Oliveira, Comércio e Navegação - SANAVE (adv. Luiz Fernando da Luz)
Apelado - Jorge Mutran Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 09 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Cremes Maria Pereira (adv. Júlio de Alencar)
Apelado - Aristóbulo Mendonça Souza (adv. Jorge Lopes Farias)
Relator - Desembargador Stáleo Bruno dos Santos Menezes
Decisão - Rejeitada, a unanimidade de votos, as preliminares de ilegitimidade de Parte e de Inépcia do Pedido. No mérito, a unanimidade de votos, conheceram da apelação porê, lhe negaram provimento.

Turma Julgadora: Desembargadores: Stáleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Humberto de Castro

10 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Magno José Borges (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
 Apelada - Antônio Vicenzo Millone (adv. Afonso Vitor Cardoso)
 Relator - Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

11 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - José Alves Braga (adv. Cleber Saraiva dos Santos)
 Apelada - Zaira Motta de Borborema (adv. Vasco Borborema)
 Relator - Desembargador Stáleo Bruno dos Santos Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

12 - **Apelação Cível de Castanhal**
 Apelante - Orvácio Bastos (adv. Waldemar Vianna)
 Apelada - F. B. Viana (adv. Aluizio Gouveia)
 Relator - Desembargador Stáleo Bruno dos Santos Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

13 - **Apelação Cível de Abaetetuba**
 Apelante - Hilda Sena da Costa (adv. Ivete Bemerguy)
 Apelada - Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA (adv. Jonas Soares Valente Júnior)
 Relatora - Desembargadora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
 Decisão - Por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo, conheceram da apelação e lhe deram provimento, em parte, no sentido de condenar a apelada ao pagamento à apelante de indenização por danos morais, fixados em 70 (setenta) salários mínimos de referência (não confundir com o valor referência, nem com o piso salarial). Custas e honorários advocatícios rateados entre as partes.

Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Stáleo Menezes e Aurélio do Carmo
 (Publicados no D.O. de 19.08.88)

14 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Hermitas Dopazo de Vasconcelos (adv. Ricart de Lima)
 Apelada - Belauto Administradora Ltda. (adv. Augusto R. Klautau de Araújo)
 Relator - Desembargador Stáleo Bruno dos Santos Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

15 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Ética Empreendimentos Ltda. (adv. Abraham Assayag)
 Apelado - Felipe Raimundo Ribeiro (adv. Thales R. Pereira)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Decisão - Adiado.

16 - **Apelação Cível de Altamira**
 Apelante - Antônio Orany Ferreira (adv. Ronaldo Moura Leal)
 Apelados - Tazio Azzoni e Maria Baraldi Azzoni e outros (adv. José Xavier Neto e outro)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Decisão - A unanimidade de votos, acolheram a preliminar de nulidade do feito, arguida pelo representante do M.P., em face da inexistência da manifestação desse órgão na instância a quo e em consequência, anularam o processo a partir da contestação (inclusive) para que seja sanada a irregularidade.

Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 31 de agosto de 1988

Gengis Freire de Souza (G. R. nº 24018)
 Subsecretário do T.J.E.

22ª Sessão Ordinária das 38s. Câmaras Isoladas, realizada em 26 de agosto de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Romão Amodeo Neto, José Alberto Soares Maia. Férias: o Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça: Carlos Ailson Peixoto (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

Por proposição do Exmo. Sr. Desembargador José Alberto Soares Maia, aprovada à unanimidade de votos pelos demais membros da Câmara, foi inserido, em Ata, voto de congratulações ao Jornal "Diário do Pará", pelo transcurso do 60º aniversário de sua fundação, período em que muito tem contribuído para o desenvolvimento da imprensa em nosso Estado, devendo ser feita a necessária comunicação ao Sr. Laércio Barbalho, Diretor-Superintendente.

JULGAMENTOS

01 - **Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Santarém**
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Recorridos - Enaldo Ferreira Campos e outros
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso e lhe deu provimento; em parte, cassando o Salvo-Conduto concernente à isenção do fichamento criminal.

Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Calistrato Mattos e Almir de Lima Pereira

02 - **Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital**
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Raimundo Benedito Barra
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas lhe negou provimento.

Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Calistrato Mattos e Almir de Lima Pereira

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DE MOJU

Apte: A Justiça Pública
 Apdo: João Alberto Campos de Almeida (adv. Laudemício Ferreira)
 Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 19 de setembro de 1988, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Jamanim Comércio de Metais Preciosos Ltda (Adv. Miguel Ovídio Batista)

Reqda: Exma. Sra. Dra. Elena Farag, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba
 Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Santos

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Joaquim Eliza Roque e sua mulher Corina de Jesus C. Roque (adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas)

03 - **Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital**
 Recorrente - O Dr. Juiz da 8ª Vara Penal, em exercício
 Recorrido - Marcos Teixeira da Poça
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso mas, lhe negaram provimento.

Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Calistrato Mattos e Almir de Lima Pereira

04 - **Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital**
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Raimundo Augusto Ferreira
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - A unanimidade de votos, conheceram do recurso porém, lhe negaram provimento.

Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Calistrato Mattos e Almir de Lima Pereira

05 - **Apelação Penal de Monte Alegre**
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelados - Manoel Batista da Silva (Roxo) e outros (adv. José Carlos Melém)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator

MATÉRIA CÍVEL

01 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Auxiliadora Fonseca Tavares (adv. Marcílio Vianna)
 Apelada - Sonora Comercial Ltda. (adv. Aury Silva)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos

o Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira, já se tendo manifestado o Exmo. Sr. Desembargador Relator, que dava provimento à apelação para julgar procedente a ação, com a inversão do ônus da sucumbência. Adiado por ausência justificada do Desembargador Revisor.

02 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Jairo Risuenho (adv. Orlando de Melo e Silva)
 Apelada - Apil - Agro Pecuária Izabelense Ltda. (adv. Armando Savada)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

03 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Espólio de Antônio Abrahão Jatene (adv. Luís Roberto Coelho de Sousa Meira)
 Apelado - Ronaldo Cardoso (adv. Armindo Marinho Bentes)
 Relator - Desembargador Romão Amodeo Neto
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, conheceu do recurso de apelação e lhe deu provimento para anular a sentença de fls. e o processo retorne ao Juízo de origem a fim de que seja apreciado o mérito e julgado como de direito.

Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amodeo Neto, Relator; José Alberto Soares Maia e Calistrato Mattos. Não votando, por impedido, o Des. Almir de Lima Pereira
 (Publicados no D.O. de 24.08.88)

04 - **Agravo de Instrumento da Capital**
 Agravante - Banco Bamerindus de Investimento Sociedade Anônima (adv. Eliana Valdez Azevedo Monteiro)
 Agravados - Ego Engenharia Ltda. e outros (adv. Haroldo Maués de Faria)
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - Adiado, em face de não haver decorrido prazo legal de publicação.

05 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelantes - José Vicente Calandrini de Azevedo e seus fiadores (adv. José Lobato Maia)
 Apelado - Santiago Sizo Fidalgo Filho (adv. Em causa própria)
 Relator - Desembargador Romão Amodeo Neto
 Decisão - Adiado, em face de não haver decorrido prazo legal de publicação.

06 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - PAES - Distribuidora e Representações Ltda. (adv. Maria de Nazaré Abbade Pereira)
 Apelado - Raul da Silva Navegantes (adv. Ademar Kato)
 Relator - Desembargador Romão Amodeo Neto
 Decisão - Adiado, em face de não haver decorrido prazo legal de publicação.

07 - **Apelação Cível da Capital**
 Apelante - Henrique Osaqui (adv. Paulo Erico Moraes Gueiros)
 Apelada - SKANDIA Bradesco Companhia de Seguros (adv. Léa Santos Dantas Ribeiro)
 Relator - Desembargador Romão Amodeo Neto
 Decisão - Adiado, em face de não haver decorrido prazo legal de publicação.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 02 de setembro de 1988

Gengis Freire de Souza (G. R. nº 24042)
 Subsecretário do T.J.E.

APELAÇÃO PENAL DE PARAGOMINAS

Apte: José da Silva Santos (adv. Lucurgo F. Peixoto, Defensor Pública)
 Apda: A Justiça Pública
 Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (Pa), 13 de setembro de 1988.

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E.

Reqdo: O Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Santos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de setembro de 1988.

LUIS FARIA
 Secretário do TJE